

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL 2.706/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

INTERESSADOS: Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 11/06/2026 às 08h:59min até o dia 26/06/2026 às 08h:59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/06/2026 às 09h:30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 043/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025:

Pregoeiro(a) Oficial: Cátia de Souza Ferreira.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 191.625,74 (cento e noventa e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 038/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3363-1655

Horário de funcionamento: 09h00min. às 13h00 min. e das 14h00 às 18h00min.

A LICITAÇÃO PARA TODOS OS ITENS SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NA NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.706/2025.



1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**, por intermédio Do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Cátia de Souza Ferreira, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria n° 043/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Giovana Lopes Costa e Souza**, designados através da **Portaria n° 043/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal 2.706/2025** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itamonte, através do endereço eletrônico www.itamonte.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itamonte, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.itamonte.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAIS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itamonte, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, **de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.**

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente **com a proposta**, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), os quais serão resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

b.1.1) A exigência de patrimônio líquido mínimo ou capital social correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação mostra-se proporcional e razoável, considerando a natureza do objeto, a necessidade de assegurar a capacidade econômico-financeira da futura contratada e os riscos inerentes à execução contratual.

b.1.2) A exigência observa os limites previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se revelando excessiva ou restritiva à competitividade, tendo sido fixada em percentual moderado e compatível com a complexidade econômica da contratação.

b.1.3) Para fins de habilitação, o percentual será aplicado sobre o valor dos itens disputado e adjudicado à cada licitante, evitando exigências desproporcionais.

b.2) As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

* Publicados em diário oficial; ou

* Publicados em jornal, ou

* Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

* Por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.4) Os documentos aqui solicitados serão considerados para fins de verificação a boa, real e segura condições econômica e financeira da proponente, podendo acarretar a desclassificação do vencedor se estiver em desacordo com as exigências deste edital e seus anexos.

b.5) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Comprovação de aptidão para execução do objeto com desempenho de atividade pertinente e compatível em características, equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

a) Outras exigências técnicas estão especificadas nos Termos de Referência, Anexo I e demais deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.11.1. O pregoeiro durante a fase de lances poderá aumentar ou diminuir o intervalo de lance, visando celeridade processual, desde que comunicado previamente na sala de lances aos concorrentes.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatória do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 – DO RECURSO

13.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do art. 165 da Lei Federal 14.133 de 2021 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

16.—A ARP decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta da Ata de Registro de Preços.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os materiais dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.



17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Itamonte, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contracheques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,



obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ARP ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os materiais do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as autorização de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal demandante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais pela fiscalização do Município de Itamonte e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itamonte, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itamonte.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Itamonte poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itamonte.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itamonte.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Itamonte quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itamonte, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itamonte, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme **art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO OU/ E REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificamente na dotação da respectiva Secretaria.

27.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário na entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

28.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

28.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar;
- c) **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.itamonte.mg.gov.br.

28.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (35) 3363-1655 e e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>

Itamonte/MG, 08 de junho de 2026.

Cátia de Souza Ferreira
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- **Órgão/Entidade Demandante:** Prefeitura Municipal de Itamonte
- **Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais.
- **Modalidade de Contratação:** Pregão Eletrônico (art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021)
- **Responsável pela Elaboração do TR:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos
- **Data da Elaboração:** 20 de Maio de 2026.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e insumos diversos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais.

2.2. DOS ITENS, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS ESTIMADOS:

MATERIAIS FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alicate de Bico Meia Cana 06"	UND	10	R\$ 45,81	R\$ 458,07
2	Alicate de Corte 06"	UND	10	R\$ 73,27	R\$ 732,67
3	Alicate de Pressão 10"	UND	10	R\$ 63,74	R\$ 637,43
4	Alicate Rebitador	UND	10	R\$ 48,37	R\$ 483,67
5	Alicate Universal 08"	UND	10	R\$ 58,75	R\$ 587,50
6	Ancinho C/Cabo 12 dentes	UND	10	R\$ 39,03	R\$ 390,27
7	Arco de Serra 12"	UND	10	R\$ 58,39	R\$ 583,93
8	Balde Reforçado, 12 litros - 25 a 30 cm de altura e 30 a 34 cm de largura/diâmetro.	UND	40	R\$ 60,23	R\$ 2.409,33
9	Balde Simples, 12 litros - 25 a 30 cm de altura e 30 a 34 cm de largura/diâmetro.	UND	40	R\$ 20,68	R\$ 827,07
10	Bandeja de Pintura, cerca de 25cm x 35cm, para rolos de 15 cm.	UND	30	R\$ 19,04	R\$ 571,20
11	Bota de Borracha, tamanho do 38 ao 44.	UND	100	R\$ 72,25	R\$ 7.225,00
12	Broca Aço Rápido 1/16	UND	10	R\$ 12,49	R\$ 124,90
13	Broca Aço Rápido 1/2	UND	10	R\$ 61,64	R\$ 616,40
14	Broca Aço Rápido 1/4	UND	10	R\$ 15,90	R\$ 158,97
15	Broca Aço Rápido 1/64	UND	10	R\$ 10,14	R\$ 101,40
16	Broca Aço Rápido 1/8	UND	10	R\$ 9,48	R\$ 94,77
17	Broca Aço Rápido 3/16	UND	10	R\$ 11,86	R\$ 118,63
18	Broca Aço Rápido 3/32	UND	10	R\$ 13,12	R\$ 131,23
19	Broca Aço Rápido 3/8	UND	10	R\$ 40,84	R\$ 408,43
20	Broca Aço Rápido 5/16	UND	10	R\$ 26,73	R\$ 267,30

21	Broca Aço Rápido 5/32	UND	10	R\$ 10,07	R\$ 100,70
22	Broca Aço Rápido 5/64	UND	10	R\$ 9,97	R\$ 99,70
23	Broca Aço Rápido 7/16	UND	10	R\$ 54,35	R\$ 543,53
24	Broca Aço Rápido 7/32	UND	10	R\$ 12,59	R\$ 125,90
25	Broca Aço Rápido 7/64	UND	10	R\$ 8,38	R\$ 83,83
26	Broca Aço Rápido 9/32	UND	10	R\$ 24,01	R\$ 240,07
27	Broca Aço Rápido 9/64	UND	10	R\$ 10,46	R\$ 104,63
28	Broca Chata 1,0"	UND	10	R\$ 32,22	R\$ 322,20
29	Broca Chata 1/2"	UND	10	R\$ 23,30	R\$ 233,03
30	Broca Chata 1/4"	UND	10	R\$ 23,42	R\$ 234,23
31	Broca Chata 3/4"	UND	10	R\$ 25,75	R\$ 257,47
32	Broca Chata 3/8"	UND	10	R\$ 22,82	R\$ 228,20
33	Broca Chata 5/16"	UND	10	R\$ 23,42	R\$ 234,23
34	Broca Chata 5/8"	UND	10	R\$ 25,75	R\$ 257,47
35	Broca Telha / Mourão 1/4	UND	10	R\$ 54,92	R\$ 549,23
36	Broca Telha / Mourão 3/8	UND	10	R\$ 134,05	R\$ 1.340,47
37	Broca Telha / Mourão 5/16	UND	10	R\$ 83,93	R\$ 839,30
38	Broca Wídea Curta 04mm	UND	10	R\$ 9,50	R\$ 95,03
39	Broca Wídea Curta 05mm	UND	10	R\$ 10,60	R\$ 106,00
40	Broca Wídea Curta 06mm	UND	10	R\$ 11,84	R\$ 118,37
41	Broca Wídea Curta 07mm	UND	10	R\$ 12,44	R\$ 124,40
42	Broca Wídea Curta 08mm	UND	10	R\$ 19,49	R\$ 194,87
43	Broca Wídea Curta 10mm	UND	10	R\$ 25,49	R\$ 254,93
44	Broca Wídea Curta 12mm	UND	10	R\$ 29,11	R\$ 291,13
45	Broca Wídea Longa 08mm	UND	10	R\$ 53,43	R\$ 534,27
46	Broca Wídea Longa 10mm	UND	10	R\$ 60,40	R\$ 604,00
47	Broca Wídea Longa 12mm	UND	10	R\$ 68,22	R\$ 682,23
48	Broxa Retangular Nylon	UND	15	R\$ 16,28	R\$ 244,25
49	Cabo de Machado	UND	15	R\$ 32,81	R\$ 492,10
50	Cabo de Martelo	UND	15	R\$ 16,41	R\$ 246,15
51	Cabo de Picareta/Chibanca	UND	15	R\$ 30,85	R\$ 462,70
52	Cabo de Rolo 23cm - Gaiola	UND	15	R\$ 18,12	R\$ 271,80
53	Caixa de Massa - 20 litros	UND	10	R\$ 30,58	R\$ 305,77
54	Câmara de Ar 3,25x08	UND	10	R\$ 36,46	R\$ 364,60
55	Capa de Chuva Longa	UND	100	R\$ 55,57	R\$ 5.557,33
56	Carrinho Pneu/Câmara - Reforçado	UND	20	R\$ 554,97	R\$ 11.099,33
57	Carrinho Pneu/Câmara - Simples	UND	20	R\$ 261,87	R\$ 5.237,47
58	Cavadeira Dupla com Cabo	UND	10	R\$ 103,74	R\$ 1.037,43
59	Cavadeira Reta Cabo Ferro	UND	10	R\$ 165,23	R\$ 1.652,33
60	Cavadeira Reta Cabo Madeira	UND	10	R\$ 59,76	R\$ 597,63
61	Chave Ajustável 08"	UND	10	R\$ 64,99	R\$ 649,90
62	Chave Ajustável 10"	UND	10	R\$ 86,52	R\$ 865,17

63	Chave Ajustável 12"	UND	10	R\$	136,94	R\$	1.369,43
64	Chave Allen 10mm	UND	10	R\$	25,01	R\$	250,07
65	Chave Allen 12mm	UND	10	R\$	28,82	R\$	288,23
66	Chave Allen 2,0mm	UND	10	R\$	5,87	R\$	58,70
67	Chave Allen 2,5mm	UND	10	R\$	6,59	R\$	65,87
68	Chave Allen 3,0mm	UND	10	R\$	6,79	R\$	67,87
69	Chave Allen 4,0mm	UND	10	R\$	6,81	R\$	68,13
70	Chave Allen 5,0mm	UND	10	R\$	7,61	R\$	76,07
71	Chave Allen 6,0mm	UND	10	R\$	8,11	R\$	81,10
72	Chave Allen 7,0mm	UND	10	R\$	11,09	R\$	110,93
73	Chave Allen 8,0mm	UND	10	R\$	12,91	R\$	129,10
74	Chave Allen 9,0mm	UND	10	R\$	14,32	R\$	143,23
75	Chave Biela 10mm	UND	10	R\$	33,61	R\$	336,07
76	Chave Biela 11mm	UND	10	R\$	35,55	R\$	355,47
77	Chave Biela 12mm	UND	10	R\$	36,79	R\$	367,93
78	Chave Biela 13mm	UND	10	R\$	37,55	R\$	375,53
79	Chave Biela 15mm	UND	10	R\$	43,40	R\$	434,03
80	Chave Boca Combinada 10mm	UND	10	R\$	20,30	R\$	203,03
81	Chave Boca Combinada 11mm	UND	10	R\$	22,54	R\$	225,37
82	Chave Boca Combinada 12mm	UND	10	R\$	24,06	R\$	240,63
83	Chave Boca Combinada 13mm	UND	10	R\$	24,79	R\$	247,87
84	Chave Boca Combinada 14mm	UND	10	R\$	27,08	R\$	270,83
85	Chave Boca Combinada 15mm	UND	10	R\$	28,66	R\$	286,60
86	Chave Boca Combinada 16mm	UND	10	R\$	30,57	R\$	305,67
87	Chave Boca Estrela 08x09mm	UND	10	R\$	27,17	R\$	271,73
88	Chave Boca Estrela 10x11mm	UND	10	R\$	28,43	R\$	284,30
89	Chave Boca Estrela 12x13mm	UND	10	R\$	30,79	R\$	307,87
90	Chave Boca Estrela 14x15mm	UND	10	R\$	33,93	R\$	339,27
91	Chave Boca Estrela 16x17mm	UND	10	R\$	40,55	R\$	405,53
92	Chave Boca Estrela 18x19mm	UND	10	R\$	45,51	R\$	455,07
93	Chave Boca Estrela 20x22mm	UND	10	R\$	75,42	R\$	754,20
94	Chave Boca Estrela 24x26mm	UND	10	R\$	87,79	R\$	877,90
95	Chave Boca Fixa 08x09mm	UND	10	R\$	12,79	R\$	127,90
96	Chave Boca Fixa 10x11mm	UND	10	R\$	13,68	R\$	136,83
97	Chave Boca Fixa 12x13mm	UND	10	R\$	14,20	R\$	142,03
98	Chave Boca Fixa 14x15mm	UND	10	R\$	17,32	R\$	173,17
99	Chave Boca Fixa 16x17mm	UND	10	R\$	21,75	R\$	217,50
100	Chave Boca Fixa 18x19mm	UND	10	R\$	24,57	R\$	245,70
101	Chave Boca Fixa 20x22mm	UND	10	R\$	27,81	R\$	278,10
102	Chave Boca Fixa 24x26mm	UND	10	R\$	35,98	R\$	359,80
103	Chave Fenda 1/4x5"	UND	10	R\$	17,91	R\$	179,10
104	Chave Fenda 1/8x4"	UND	10	R\$	9,12	R\$	91,23

105	Chave Fenda 1/8x6"	UND	10	R\$	13,38	R\$	133,77
106	Chave Fenda 3/16x5"	UND	10	R\$	15,34	R\$	153,43
107	Chave Fenda 3/8x8"	UND	10	R\$	36,29	R\$	362,93
108	Chave Fenda 5/16x6"	UND	10	R\$	24,98	R\$	249,80
109	Chave Grifo 10"	UND	10	R\$	72,21	R\$	722,10
110	Chave Grifo 12"	UND	10	R\$	87,75	R\$	877,47
111	Chave Grifo 14"	UND	10	R\$	108,85	R\$	1.088,50
112	Chave Grifo 18"	UND	10	R\$	145,01	R\$	1.450,07
113	Chave Grifo 24"	UND	10	R\$	306,19	R\$	3.061,87
114	Chave Lavatório	UND	10	R\$	94,34	R\$	943,43
115	Chave Philips 1/4x5"	UND	10	R\$	18,79	R\$	187,90
116	Chave Philips 1/8x4"	UND	10	R\$	10,01	R\$	100,07
117	Chave Philips 3/16x4"	UND	10	R\$	18,04	R\$	180,43
118	Chave Philips 5/16x5"	UND	10	R\$	25,14	R\$	251,40
119	Chave Teste	UND	10	R\$	9,46	R\$	94,57
120	Chave Virar Ferro 1/2	UND	10	R\$	56,44	R\$	564,43
121	Chave Virar Ferro 3/8	UND	10	R\$	57,80	R\$	577,97
122	Chave Virar Ferro 5/16	UND	10	R\$	40,70	R\$	407,00
123	Chibanca sem Cabo	UND	10	R\$	109,32	R\$	1.093,23
124	Colher Pedreiro 07"	UND	10	R\$	52,58	R\$	525,83
125	Colher Pedreiro 08"	UND	10	R\$	56,17	R\$	561,67
126	Colher Pedreiro 09"	UND	10	R\$	58,32	R\$	583,17
127	Colher Pedreiro 10"	UND	10	R\$	61,18	R\$	611,83
128	Cortador de Piso 50cm	UND	10	R\$	261,40	R\$	2.614,03
129	Cortador de Piso 75cm	UND	10	R\$	369,35	R\$	3.693,50
130	Desempenadeira Aço Dentada	UND	10	R\$	48,54	R\$	485,43
131	Desempenadeira Aço Lisa	UND	10	R\$	46,34	R\$	463,40
132	Desempenadeira Plástica Grande	UND	15	R\$	24,49	R\$	367,40
133	Desempenadeira Plástica Pequena	UND	15	R\$	20,83	R\$	312,40
134	Disco de Corte Fino 41/2"	UND	40	R\$	9,78	R\$	391,07
135	Disco de Corte Fino 7"	UND	40	R\$	18,64	R\$	745,60
136	Disco de Desbaste 41/2"	UND	40	R\$	15,09	R\$	603,73
137	Disco de Desbaste 7"	UND	40	R\$	23,66	R\$	946,27
138	Disco de Lixa 41/2 - 024	UND	10	R\$	4,84	R\$	48,40
139	Disco de Lixa 41/2 - 036	UND	10	R\$	4,68	R\$	46,77
140	Disco de Lixa 41/2 - 050	UND	10	R\$	4,57	R\$	45,73
141	Disco de Lixa 7" - 024	UND	10	R\$	7,94	R\$	79,43
142	Disco de Lixa 7" - 036	UND	10	R\$	5,90	R\$	58,97
143	Disco de Lixa 7" - 050	UND	10	R\$	7,35	R\$	73,50
144	Disco Diamantado P/ Pisos	UND	20	R\$	37,83	R\$	756,60
145	Disco Diamantado P/Pedras	UND	20	R\$	38,58	R\$	771,53
146	Enxada Boca Estreita C/Cabo	UND	20	R\$	72,94	R\$	1.458,80

147	Enxada Boca Larga C/Cabo	UND	60	R\$ 90,33	R\$ 5.420,00
148	Enxada Estreito C/Cabo	UND	30	R\$ 75,73	R\$ 2.271,90
149	Enxada Largo C/Cabo	UND	30	R\$ 92,99	R\$ 2.789,80
150	Escova de Aço c/ Cabo	UND	20	R\$ 10,59	R\$ 211,80
151	Escova de Aço s/ Cabo	UND	20	R\$ 17,23	R\$ 344,53
152	Esmerilhadeira Elétrica 600W	UND	2	R\$ 526,60	R\$ 1.053,20
153	Espaçador de Piso 2mm c/ 100	UND	15	R\$ 5,47	R\$ 82,05
154	Espaçador de Piso 3mm c/ 100	UND	10	R\$ 5,62	R\$ 56,17
155	Espaçador de Piso 4mm c/ 100	UND	10	R\$ 5,62	R\$ 56,17
156	Espaçador de Piso 5mm c/ 100	UND	10	R\$ 5,62	R\$ 56,17
157	Espaçador de Piso 8mm c/ 100	UND	10	R\$ 5,62	R\$ 56,17
158	Espátula 04cm	UND	15	R\$ 14,10	R\$ 211,45
159	Espátula 06cm	UND	15	R\$ 19,90	R\$ 298,55
160	Espátula 08cm	UND	15	R\$ 21,59	R\$ 323,80
161	Espátula 10cm	UND	15	R\$ 25,17	R\$ 377,55
162	Espuma Multiuso 13x20x6	UND	15	R\$ 10,45	R\$ 156,70
163	Esquadro Cabo Alumínio 30cm	UND	15	R\$ 53,71	R\$ 805,65
164	Estopa 150g	UND	15	R\$ 6,95	R\$ 104,30
165	Estopa 400g	UND	15	R\$ 17,49	R\$ 262,30
166	Foice Ronca Aberta - Penado	UND	30	R\$ 92,93	R\$ 2.787,90
167	Forcado 4 dentes C/Cabo	UND	30	R\$ 76,16	R\$ 2.284,80
168	Formão 1,0"	UND	10	R\$ 40,97	R\$ 409,67
169	Formão 1/2"	UND	10	R\$ 34,32	R\$ 343,17
170	Formão 3/4"	UND	10	R\$ 43,22	R\$ 432,23
171	Formão 3/8"	UND	10	R\$ 37,10	R\$ 370,97
172	Formão 5/16"	UND	10	R\$ 53,67	R\$ 536,73
173	Formão 5/8"	UND	10	R\$ 39,92	R\$ 399,23
174	Furadeira Profissional 1/2" 760W	UND	5	R\$ 1.012,19	R\$ 5.060,97
175	Grosa Meia Cana 8" C/Cabo	UND	10	R\$ 37,02	R\$ 370,20
176	Jogo Serra Tico-Tico c/ 03pçs	UND	10	R\$ 73,30	R\$ 733,03
177	Lima Chata 8"	UND	20	R\$ 36,98	R\$ 739,67
178	Lima Moto Serra 8"	UND	20	R\$ 21,02	R\$ 420,33
179	Lima Serrote 4"	UND	5	R\$ 19,28	R\$ 96,40
180	Linha de Nylon P/Roçadeira 20m	UND	20	R\$ 53,27	R\$ 1.065,40
181	Linha de Pedreiro Trançada 050m	UND	20	R\$ 8,95	R\$ 178,93
182	Linha de Pedreiro Trançada 100m	UND	20	R\$ 13,44	R\$ 268,73
183	Lixa D'Água 080	UND	25	R\$ 2,44	R\$ 61,08
184	Lixa D'Água 100	UND	25	R\$ 2,44	R\$ 61,08
185	Lixa D'Água 120	UND	25	R\$ 2,44	R\$ 61,08
186	Lixa D'Água 1200	UND	25	R\$ 11,03	R\$ 275,67
187	Lixa D'Água 150	UND	15	R\$ 2,44	R\$ 36,65
188	Lixa D'Água 180	UND	15	R\$ 2,44	R\$ 36,65

189	Lixa D'Agua 220	UND	15	R\$ 2,44	R\$ 36,65
190	Lixa D'Agua 320	UND	15	R\$ 2,34	R\$ 35,10
191	Lixa D'Agua 400	UND	15	R\$ 2,40	R\$ 35,95
192	Lixa D'Agua 600	UND	15	R\$ 2,44	R\$ 36,65
193	Lixa Ferro 036	UND	20	R\$ 3,26	R\$ 65,13
194	Lixa Ferro 040	UND	15	R\$ 4,90	R\$ 73,55
195	Lixa Ferro 050	UND	15	R\$ 4,90	R\$ 73,55
196	Lixa Ferro 060	UND	15	R\$ 4,64	R\$ 69,55
197	Lixa Ferro 080	UND	15	R\$ 4,64	R\$ 69,55
198	Lixa Ferro 100	UND	15	R\$ 4,64	R\$ 69,55
199	Lixa Ferro 120	UND	15	R\$ 4,52	R\$ 67,85
200	Lixa Ferro 150	UND	15	R\$ 4,52	R\$ 67,85
201	Lixa Massa 050	UND	15	R\$ 1,76	R\$ 26,40
202	Lixa Massa 060	UND	15	R\$ 1,76	R\$ 26,40
203	Lixa Massa 080	UND	15	R\$ 1,76	R\$ 26,40
204	Lixa Massa 100	UND	15	R\$ 1,64	R\$ 24,60
205	Lixa Massa 120	UND	15	R\$ 1,64	R\$ 24,60
206	Lixa Massa 150	UND	15	R\$ 1,64	R\$ 24,60
207	Lixa Massa 180	UND	15	R\$ 1,64	R\$ 24,60
208	Lixa Massa 220	UND	15	R\$ 1,64	R\$ 24,60
209	Luva de Látex Grande	UND	50	R\$ 13,05	R\$ 652,67
210	Luva de Látex Média	UND	50	R\$ 13,05	R\$ 652,67
211	Luva de Látex Pequena	UND	50	R\$ 11,65	R\$ 582,33
212	Luva de Raspa Curta 07cm	UND	200	R\$ 41,14	R\$ 8.228,67
213	Luva de Raspa Longa 20cm	UND	100	R\$ 54,59	R\$ 5.458,67
214	Luva Em PCV Cano Longo	UND	100	R\$ 39,03	R\$ 3.903,33
215	Machado 3,5 s/ Cabo	UND	15	R\$ 81,01	R\$ 1.215,10
216	Mangueira Nível 5/16 x 1,5mm	UND	50	R\$ 3,70	R\$ 184,83
217	Marreta 0,5kg c/ Cabo	UND	5	R\$ 38,53	R\$ 192,65
218	Marreta 1,0kg c/ Cabo	UND	5	R\$ 48,70	R\$ 243,48
219	Marreta 1,5kg c/ Cabo	UND	5	R\$ 64,97	R\$ 324,85
220	Marreta 2,0kg c/ Cabo	UND	5	R\$ 84,55	R\$ 422,77
221	Marreta 3,0kg s/Cabo	UND	5	R\$ 92,11	R\$ 460,53
222	Marreta 5,0kg s/ Cabo	UND	5	R\$ 213,48	R\$ 1.067,40
223	Martelo de Borracha - 40mm	UND	10	R\$ 18,16	R\$ 181,60
224	Martelo de Borracha - 60mm	UND	10	R\$ 27,72	R\$ 277,17
225	Martelo Polido - 20mm	UND	10	R\$ 37,99	R\$ 379,90
226	Martelo Polido - 23mm	UND	10	R\$ 42,53	R\$ 425,30
227	Martelo Polido - 25mm	UND	10	R\$ 67,05	R\$ 670,47
228	Martelo Polido - 27mm	UND	10	R\$ 81,49	R\$ 814,90
229	Máscara Azul c/ Respirador	UND	25	R\$ 7,44	R\$ 186,00
230	Máscara Azul s/ Respirador	UND	25	R\$ 5,68	R\$ 142,08

231	Máscara Branca Simples	UND	25	R\$ 3,72	R\$ 93,08
232	Máscara Com Filtro	UND	25	R\$ 5,94	R\$ 148,42
233	Metro Duplo Chapeado	UND	10	R\$ 47,11	R\$ 471,10
234	Mini Arco p/ Lâmina de Serra	UND	10	R\$ 27,03	R\$ 270,27
235	Moto Esmeril 1/2 HP - 400W	UND	1	R\$ 800,65	R\$ 800,65
236	Nível Alumínio - 30cm	UND	10	R\$ 40,63	R\$ 406,30
237	Nível Resina 30cm	UND	2	R\$ 67,09	R\$ 134,18
238	Óculos de Proteção escuro	UND	20	R\$ 16,17	R\$ 323,33
239	Óculos de Proteção Transparente	UND	50	R\$ 15,65	R\$ 782,67
240	Pá de Bico Nº 4 c/c	UND	15	R\$ 82,98	R\$ 1.244,70
241	Pá Quadrada Nº 4 c/c	UND	15	R\$ 90,33	R\$ 1.354,95
242	Pedra de Afilar Dupla	UND	5	R\$ 24,78	R\$ 123,92
243	Pedra de Afilar Simples	UND	5	R\$ 7,48	R\$ 37,42
244	Peneira Aro Madeira 55 - Areia	UND	5	R\$ 31,70	R\$ 158,50
245	Peneira Aro Madeira 55 - Arroz	UND	5	R\$ 36,72	R\$ 183,58
246	Peneira Aro Madeira 55 - Café	UND	5	R\$ 38,59	R\$ 192,97
247	Peneira Aro Madeira 55 - Cal	UND	5	R\$ 41,65	R\$ 208,23
248	Peneira Aro Madeira 55 - Feijão	UND	5	R\$ 31,83	R\$ 159,17
249	Peneira Aro Madeira 55 - Fubá	UND	2	R\$ 40,93	R\$ 81,86
250	Picareta Sem Cabo	UND	5	R\$ 107,89	R\$ 539,45
251	Pistola Ar Direto Pvc Modelo - 90	UND	2	R\$ 398,86	R\$ 797,73
252	Pistola p/ Silicone	UND	5	R\$ 44,39	R\$ 221,97
253	Platina Elétrica 580W	UND	2	R\$ 1.177,18	R\$ 2.354,35
254	Pneu Carrinho 25x8	UND	15	R\$ 55,69	R\$ 835,30
255	Ponteiro Redondo 1/2	UND	5	R\$ 32,04	R\$ 160,18
256	Ponteiro Redondo 5/8	UND	5	R\$ 31,29	R\$ 156,45
257	Prolongador Cabo Rolo - 2M	UND	2	R\$ 77,40	R\$ 154,79
258	Prolongador Cabo Rolo - 3M	UND	2	R\$ 96,64	R\$ 193,28
259	Protetor De Ouvido Silicone	UND	10	R\$ 5,47	R\$ 54,67
260	Prumo 750g	UND	10	R\$ 76,60	R\$ 765,97
261	Rebolo Esmeril - Fino	UND	5	R\$ 70,98	R\$ 354,90
262	Rebolo Esmeril - Grosso	UND	5	R\$ 76,00	R\$ 379,98
263	Rebolo Esmeril - Médio	UND	5	R\$ 83,16	R\$ 415,82
264	Regador Pvc 10L	UND	10	R\$ 77,63	R\$ 776,33
265	Régua Alumínio 02m - Fina	UND	5	R\$ 66,33	R\$ 331,65
266	Régua Alumínio 02m - Média	UND	5	R\$ 94,12	R\$ 470,62
267	Régua Alumínio 03m - Média	UND	5	R\$ 155,39	R\$ 776,95
268	Roda Carrinho Completa	UND	5	R\$ 137,73	R\$ 688,65
269	Roda Carrinho Simples	UND	5	R\$ 100,63	R\$ 503,17
270	Rolo Anti Gota 09cm	UND	20	R\$ 14,41	R\$ 288,13
271	Rolo Anti Gota 15cm	UND	20	R\$ 20,25	R\$ 404,93
272	Rolo Anti Gota 23cm	UND	20	R\$ 25,17	R\$ 503,47

273	Rolo Espuma 05cm	UND	20	R\$ 5,98	R\$ 119,67
274	Rolo Espuma 09cm	UND	20	R\$ 10,11	R\$ 202,27
275	Rolo Espuma 15cm	UND	20	R\$ 13,32	R\$ 266,33
276	Rolo Espuma 23cm	UND	20	R\$ 22,51	R\$ 450,13
277	Rolo Lã Extra 23cm	UND	25	R\$ 45,16	R\$ 1.128,92
278	Serra Aço Rápido 18/24 Dentes	UND	5	R\$ 28,60	R\$ 143,00
279	Serra Circular Widea 110mm	UND	5	R\$ 29,33	R\$ 146,65
280	Serra Circular Widea 185mm	UND	5	R\$ 49,19	R\$ 245,95
281	Serra Copo - 05pçs	UND	5	R\$ 39,40	R\$ 197,00
282	Serra Mármore 1300W	UND	5	R\$ 700,89	R\$ 3.504,45
283	Serra Tico-Tico 450W	UND	1	R\$ 663,73	R\$ 663,73
284	Serrote de Poda	UND	5	R\$ 81,92	R\$ 409,62
285	Serrote Profissional 18"	UND	5	R\$ 96,68	R\$ 483,38
286	Serrote Profissional 20"	UND	5	R\$ 111,31	R\$ 556,55
287	Serrote Profissional 22"	UND	5	R\$ 126,74	R\$ 633,70
288	Serrote Profissional 24"	UND	5	R\$ 142,25	R\$ 711,25
289	Suporte Manual p/ Lixa	UND	5	R\$ 49,95	R\$ 249,77
290	Talhadeira Chata 08	UND	5	R\$ 23,46	R\$ 117,30
291	Talhadeira Chata 12	UND	5	R\$ 26,63	R\$ 133,15
292	Talhadeira Redonda 1/2	UND	5	R\$ 31,75	R\$ 158,77
293	Talhadeira Redonda 5/8	UND	5	R\$ 43,01	R\$ 215,05
294	Tarraxa Manual 1,0	UND	5	R\$ 48,03	R\$ 240,15
295	Tarraxa Manual 1,5	UND	5	R\$ 88,77	R\$ 443,85
296	Tarraxa Manual 1/2	UND	5	R\$ 29,99	R\$ 149,93
297	Tarraxa Manual 3/4	UND	5	R\$ 36,32	R\$ 181,60
298	Tesoura de Grama 12"	UND	5	R\$ 81,13	R\$ 405,65
299	Tesoura de Poda	UND	5	R\$ 47,15	R\$ 235,77
300	Torquês Armador 12"	UND	10	R\$ 56,68	R\$ 566,83
301	Torquês Azulejista 06"	UND	5	R\$ 28,76	R\$ 143,82
302	Trena Aço 03ml	UND	5	R\$ 24,47	R\$ 122,33
303	Trena Aço 05ml	UND	5	R\$ 37,61	R\$ 188,05
304	Trena Aço 08ml	UND	5	R\$ 72,41	R\$ 362,05
305	Trena Fibra 10ml	UND	5	R\$ 64,24	R\$ 321,20
306	Trena Fibra 20ml	UND	5	R\$ 75,58	R\$ 377,92
307	Trena Fibra 30ml	UND	5	R\$ 93,23	R\$ 466,13
308	Trena Fibra 50ml	UND	5	R\$ 111,91	R\$ 559,53
309	Trincha de Pintura - 1,0"	UND	10	R\$ 7,44	R\$ 74,37
310	Trincha de Pintura - 1,5"	UND	10	R\$ 11,61	R\$ 116,13
311	Trincha de Pintura - 1/2"	UND	10	R\$ 4,25	R\$ 42,47
312	Trincha de Pintura - 2,0"	UND	10	R\$ 12,41	R\$ 124,13
313	Trincha de Pintura - 2,5"	UND	10	R\$ 14,53	R\$ 145,33
314	Trincha de Pintura - 3,0"	UND	10	R\$ 18,96	R\$ 189,60



315	Trincha de Pintura - 3/4"	UND	10	R\$ 5,89	R\$ 58,87
316	Trincha de Pintura - 4,0"	UND	10	R\$ 22,92	R\$ 229,20
317	Vanga Com Cabo	UND	10	R\$ 73,88	R\$ 738,83
VALOR TOTAL					R\$ 191.625,74

2.3. A LICITAÇÃO PARA TODOS OS ITENS SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NA NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.706/2025.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da formalização da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.6. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

- Conformidade com as especificações técnicas;
- Qualidade compatível com a finalidade pública;
- Apresentação de amostras, quando solicitado;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A modalidade utilizada será **Pregão**, nos termos do **artigo 28, inciso I**. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, ou seja, o fornecedor que apresentar a proposta de valor por item mais baixo será considerado o vencedor da licitação, desde que atenda a todas as exigências do Termo de Referência e do edital.

4.2. O Pregão Eletrônico será a modalidade adotada para a presente licitação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. O Pregão Eletrônico é uma modalidade mais célere, eficiente e acessível, ideal para contratações que envolvem bens e serviços comuns, como o fornecimento de **materiais, ferramentas e insumos diversos**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais.

4.3. Essa modalidade proporciona maior transparência, uma vez que todo o processo ocorre de forma pública e digital, permitindo que todos os atos do procedimento licitatório sejam acompanhados em tempo real. Além disso, a licitação por Pregão Eletrônico garante a ampla competitividade, pois possibilita a participação de fornecedores de diferentes localidades, promovendo uma concorrência mais ampla e, consequentemente, melhores condições de preço e serviço para a Administração Pública.

4.4. A utilização do regime de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, será aplicada nesta licitação como um procedimento auxiliar. O Registro de Preços é um instrumento que visa

a formalização de um compromisso entre a Administração Pública e os fornecedores, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a demanda, dentro da vigência da ata de registro de preços.

4.5. Além disso, a utilização do Registro de Preços permite que o município possa contratar os produtos de acordo com a sua real necessidade, atendendo à demanda de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades da Secretaria demandante. O sistema de Registro de Preços também facilita a gestão dos contratos/atas, pois estabelece uma base sólida de preços e condições, evitando sobrepreços e possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

4.6. Essa prática é alinhada aos princípios de eficiência e transparência, pois a utilização do registro oferece maior controle sobre os gastos públicos e possibilita a melhor alocação de recursos, garantindo que a Administração Pública obtenha os melhores preços e condições de fornecimento ao longo da vigência do contrato.

4.7. A escolha do critério de menor preço por item visa otimizar o uso dos recursos públicos, uma vez que o valor unitário será mais vantajoso para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade do produto.

5. EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP

5.1. A licitação será realizada **exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a preferência para esse tipo de empresa nos processos licitatórios. O objetivo é estimular a participação de empresas locais e promover um ambiente mais justo e competitivo para as pequenas empresas, que muitas vezes não têm a capacidade financeira ou a experiência necessária para competir em processos licitatórios de grande porte.

5.2. Essa exclusividade tem como propósito garantir a competitividade e a inclusão de pequenos empresários na execução de serviços públicos, o que contribui para a descentralização econômica e a distribuição de recursos de forma mais equitativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na aquisição parcelada de **materiais, ferramentas e insumos diversos** destinados à execução de atividades operacionais, de manutenção preventiva e corretiva, bem como de jardinagem e conservação de espaços públicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, garantindo a continuidade das atividades de infraestrutura, manutenção e recuperação de edificações públicas.

6.2. A Contratação de empresa para fornecimento de **materiais, ferramentas e insumos diversos** para a manutenção e execução das atividades e assim atender as necessidades atuais e pontuais das secretarias do município.

6.3. A solução proposta consiste na aquisição de materiais, ferramentas e insumos diversos para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos diversos setores das instalações da Prefeitura Municipal e demais Secretarias Municipais.

6.4. A contratação contempla o fornecimento de itens essenciais ao adequado desempenho das atividades rotineiras e extraordinárias da Administração Pública, incluindo, mas não se limitando, a ferramentas de uso manual, utensílios de apoio operacional, equipamentos auxiliares e insumos necessários à execução direta dos serviços pelas equipes próprias do Município.

6.5. Essa aquisição visa proporcionar autonomia técnica e operacional aos servidores, reduzindo a dependência de empréstimos entre setores e evitando atrasos em obras essenciais de manutenção.

6.6. Além disso, a disponibilidade contínua desses materiais permitirá uma gestão mais eficiente da manutenção, reduzindo custos com reparos emergenciais, aumentando a vida útil dos equipamentos e garantindo maior segurança para as equipes técnicas envolvidas.

6.7. A solução proposta para atender à necessidade de aquisição de **materiais, ferramentas e insumos diversos**, para o Município de Itamonte/MG envolve a contratação de empresas especializadas para o fornecimento desses itens, garantindo assim a continuidade das atividades das secretarias municipais. Essa abordagem busca otimizar os recursos existentes, assegurando o abastecimento eficiente e regular dos materiais necessários, sem comprometer a execução dos serviços já realizados por equipes municipais ou empresas previamente contratadas para mão de obra.

6.8. A empresa contratada será responsável pela entrega contínua e programada de todos os materiais descritos no **item 2.2**. Essa entrega deverá ocorrer conforme a demanda das secretarias municipais, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários para a manutenção preventiva e corretiva, bem como de jardinagem e conservação de espaços públicos. O município, por sua vez, manterá o controle do estoque (quando for o caso), de forma a evitar desabastecimento ou excesso de materiais.

6.9. Enquanto a empresa fornecerá os materiais, ferramentas e insumos diversos, a execução dos serviços continuará sob responsabilidade da equipe de servidores municipais. Essa estrutura permite maior controle sobre as atividades realizadas, garantindo que as demandas de manutenção e obras sejam atendidas com maior eficiência e flexibilidade.

6.10. A gestão do estoque de materiais, ferramentas e insumos diversos ficará sob a responsabilidade do município, que fará o controle do consumo e a reposição periódica dos insumos, ajustando conforme a utilização real. Para garantir que os materiais, ferramentas e insumos diversos sejam usados de maneira eficiente, será implementado um sistema de controle, que permitirá acompanhar o fluxo de entrada e saída de produtos, evitando desperdícios e garantindo a reposição pontual dos materiais.

6.11. Essa solução oferece ao município um modelo econômico e eficiente. Ao manter a execução dos serviços com a equipe interna, o município elimina os custos adicionais que seriam necessários para a contratação de uma empresa que fornecesse tanto materiais quanto mão de obra. Dessa forma, otimiza-se o uso dos recursos públicos, assegurando um fornecimento adequado de insumos essenciais sem comprometer a qualidade das atividades desenvolvidas.

6.12. Por fim, a solução contribui para a valorização da equipe municipal, que mantém sua estabilidade e continuidade no trabalho, sem os desafios e incertezas que poderiam surgir com a terceirização da mão de obra.

6.13. Além disso, o controle direto sobre o estoque de materiais proporciona maior eficiência e racionalização no uso dos insumos, garantindo que as compras sejam feitas de maneira mais precisa e ajustada à realidade das secretarias. Com isso, o município consegue atender de maneira eficiente às necessidades de manutenção e infraestrutura, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades municipais.

6.14. O Pregão é a modalidade selecionada, na forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, o Procedimento REGISTRO DE PREÇOS, com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para aquisição destes produtos. Vale lembrar que a licitação tem princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de objetos e contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um

maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens;

6.15. A utilização do sistema de registro de preços foi considerada a forma mais eficiente de contratação, por permitir aquisições parceladas e conforme demanda, sem a obrigatoriedade de compra imediata da totalidade dos itens licitados. Essa modalidade confere flexibilidade administrativa, melhor gestão orçamentária, redução de estoques desnecessários e maior alinhamento entre consumo real e abastecimento.

6.16. Além do aspecto técnico-operacional, a contratação será realizada com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Essa medida visa promover o desenvolvimento local e regional, ampliando o acesso das pequenas empresas às contratações públicas, nos termos dos princípios da isonomia, competitividade e inclusão econômica e social.

6.17. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se farão constantes no Edital e no Termo de Referência.

6.18. A aquisição é provisionada para um período de 12 (doze) meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade dos produtos ofertados proporcionando assim o fornecimento dos materiais para atender as necessidades da Administração Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento bem como no Termo de Referência correspondente

7.2. Deve abranger todos os aspectos necessários para garantir que o fornecimento de **materiais, ferramentas e insumos diversos** seja eficiente, contínuo e adequado às necessidades das secretarias municipais. Dessa forma, os requisitos devem assegurar que a solução pretendida seja suficiente para evitar a falta de materiais essenciais, seja por meio de entregas programadas, estoque de segurança ou outro método que assegure a disponibilidade constante desses insumos.

7.3. Os itens devem atender aos padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis, garantindo que os materiais fornecidos possuam as especificações necessárias para seu uso em obras, reparos e manutenções realizadas pelo município. Os produtos adquiridos devem ser apropriados para o uso institucional e compatíveis com as necessidades operacionais da secretaria solicitante.

7.4. As marcas ofertadas devem estar de acordo com as normas (ABNT NBR) e qualidades técnicas de acordo com os órgãos responsáveis, junto as suas especificações técnicas comparadas aos seus respectivos itens.

7.5. Os produtos devem ser novos, de primeira qualidade, sem avarias ou defeitos que comprometam sua utilização.

7.6. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda do órgão, a fim de garantir o suprimento contínuo e evitar estoque excessivo;

7.7. O fornecimento dos materiais deve ocorrer de forma contínua, sem interrupções, e conforme as frequências adequadas para atender às demandas das secretarias. Deve haver garantia de reposição ágil, evitando atrasos nas manutenções essenciais. O planejamento logístico deve contemplar prazos de entrega compatíveis com a urgência das demandas, assegurando a eficiência na execução dos serviços públicos.



7.8. O transporte e descarregamento dos materiais serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo os produtos ser entregues nos locais indicados pela Administração.

7.9. O fornecedor deve garantir a substituição de materiais que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações técnicas do edital.

7.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que não haverá pagamento adiantado pelos bens fornecidos.

7.12. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

7.13. Os pedidos sempre serão formalizados via e-mail e/ou por escrito contendo os produtos solicitados, suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente da Secretaria Municipal solicitante e/ou Setor de Compras.

- **Prazo de Entrega:** O produto será entregue de forma parcelada sempre que requisitado pela Prefeitura Municipal através do Setor de Compras, sem exigência de quantidades mínimas por pedido, fornecer os produtos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da AF - Autorização de Fornecimento, as entregas serão realizadas no município de Itamonte/MG, sem ônus adicional;
- **Conformidade:** Os produtos devem atender às especificações detalhadas neste Termo de Referência.
- **Garantia de Qualidade:** A empresa contratada deve assegurar que os produtos são de qualidade conforme os padrões acordados.
- **Deverá apresentar:** amostra quando for o caso;

7.14. **DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA:**

7.14.1. O prazo de entrega estabelecido de 03 (três) dias, é legal, razoável e encontra amplo amparo em fundamentos jurídicos, administrativos e técnicos.

7.14.2. A fixação de prazos é exercício da discricionariedade administrativa da autoridade competente, nos termos do art. 2º, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os princípios da razoabilidade e da motivação, o que foi integralmente atendido no caso em análise.

7.14.3. O prazo foi estipulado para atender a necessidade pública urgente relacionada à manutenção de serviços essenciais, como conservação de vias públicas, escolas e unidades de saúde. Qualquer interrupção no fornecimento dos materiais acarreta prejuízos diretos à população, justificando a opção por um prazo reduzido em observância ao princípio da supremacia do interesse público.

7.14.4. A definição do prazo de 03 (três) dias decorreu de análise técnica prévia que atestou a capacidade dos fornecedores do mercado local e regional em cumpri-lo, seja mediante a existência de estoque ou de estrutura logística ágil. Dessa forma, o prazo não se mostra exagerado ou impossível, mas exequível e compatível com a realidade mercadológica.

7.14.5. A validade de prazos reduzidos é pacífica na jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário quando devidamente motivados pela Administração. O Tribunal de Contas da União (TCU) entende que "a fixação de prazos exíguos não viola a isonomia se demonstrada a necessidade pública e a viabilidade do mercado" (Acórdão nº 1.234/2018).

7.14.6. O Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais possui julgados que consideram razoáveis prazos curtos para entrega de produtos ou mercadorias comuns. Confira-se:



DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PNEUS REFORMADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS. PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS. NÃO CONFIGURADO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PREVISTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. CONFIGURADA A IRREGULARIDADE. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. INOCORRÊNCIA. RESTRIÇÃO DOS MEIOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. FALTA DE PRECISÃO DO OBJETO. CONFIRMADA A IRREGULARIDADE. ITENS DA DENÚNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTES. RECOMENDAÇÕES. [...] 1. O **prazo de entrega de três dias para entrega dos produtos não configura restrição ao caráter competitivo do certame**. (Denúncia nº. 1040542, Rel. Cons. Gilberto Diniz, 2ª câmara. Data de publicação do acórdão: 20/12/2018)

7.14.7. Também o Tribunal de Contas do Espírito Santo já entendeu ser regular a fixação de prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega de mercadorias, haja vista a imperatividade do princípio da continuidade dos serviços públicos:

REPRESENTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2012 - CLÁUSULA QUE ESTABELECE PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 48 HORAS DA DATA DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE - CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO - IMPROCEDÊNCIA. (...) A 4ª Secretaria de Controle Externo (4ª SCE) e o Núcleo de Estudos Técnicos e Análises Conclusivas (NEC), em suas análises entenderam que não houve ofensa ao princípio da isonomia visto que a exigência do prazo de 48 horas não se configurou como tratamento desigual aos interessados, e sim como necessidade de continuação dos serviços inerentes ao Poder Executivo Municipal. Logo, concluíram pela improcedência da Representação, sugerindo seja dada ciência ao representante da decisão final a ser proferida. Da mesma forma, entendeu o Ministério Público Especial de Contas, se manifestando através da lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, que encampou o entendimento técnico e opinou pela improcedência da presente representação. Considerando toda a análise feita pelo corpo técnico, principalmente com relação à principal alegação feita pelo representante, qual seja a alegação de que há exigências restritivas impostas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 0093/2012, comprometendo assim Princípios legais, sobretudo o Princípio da Competitividade, entendo não prosperar tal alegação, visto que o certame ora atacado não ofendeu o Princípio anteriormente citado, bem como ficou claro, a intenção do ordenador de despesa em defender também os Princípios da Supremacia do Interesse Público Sobre o Particular e o da Indisponibilidade do Interesse Público pela

Administração. (Acórdão TC428/2013, Processo nº. TC-4429/2013, Rel. Conselheiro José Antônio Almeida Pimentel. Sessão do dia 20/08/2023) (G.N.)

7.14.8. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina consolidou o entendimento de que "o edital é lei interna do certame, e suas regras – incluindo prazos – devem ser observadas por todos os licitantes" (MS nº 98.008136-0), reforçando o princípio da vinculação ao edital. Prática análoga foi admitida pelo TCE/MG (Processo 1141549/2024), referendando a legalidade de prazos curtos para atendimento de demandas emergenciais.

7.14.9. Portanto, conclui-se que o prazo de entrega foi legalmente estabelecido, tecnicamente motivado e juridicamente amparado, não configurando exiguidade.

7.14.10. Assim, considerando que o objeto da contratação consiste no "fornecimento de **materiais, ferramentas e insumos diversos**" e que a justificativa apresentada baseou-se na necessidade pública urgente relacionada à manutenção de serviços essenciais, o prazo de 3 (três) dias úteis é razoável para a entrega dos materiais.

**7.15. Documentos de Habilitação Requeridos:
Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais.
- Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou insolência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), os quais serão resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

I - A exigência de patrimônio líquido mínimo ou capital social correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação mostra-se proporcional e razoável, considerando a natureza do objeto, a necessidade de assegurar a

capacidade econômico-financeira da futura contratada e os riscos inerentes à execução contratual.

II - A exigência observa os limites previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se revelando excessiva ou restritiva à competitividade, tendo sido fixada em percentual moderado e compatível com a complexidade econômica da contratação.

III - Para fins de habilitação, o percentual será aplicado sobre o valor dos itens disputado e adjudicado à cada licitante, evitando exigências desproporcionais.

2. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
3. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

* Publicados em diário oficial; ou

* Publicados em jornal, ou

* Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

* Por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4. Os documentos aqui solicitados serão considerados para fins de verificação a boa, real e segura condições econômica e financeira da proponente, podendo acarretar a desclassificação do vencedor se estiver em desacordo com as exigências deste edital e seus anexos.
5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

○ **JUSTIFICATIVA DETALHADA PARA EXIGÊNCIA DE CADA ÍNDICE**

1. **Índice de Liquidez Corrente (ILC) > 1,00:** O que mede: Capacidade de pagar dívidas de curto prazo com ativos de curto prazo.



1. Justificativa: Se $LC < 1$, a empresa não tem ativos circulantes suficientes para cobrir seus passivos circulantes, indicando risco de insolvência a curto prazo e dificuldade em honrar compromissos como fornecedores e salários. Um $LC > 1$ mostra que ela possui capital de giro para as operações imediatas.
2. **Índice de Liquidez Geral (ILG) > 1,00:** O que mede: Capacidade de pagar todas as dívidas (curto e longo prazo) com todos os ativos disponíveis (circulantes e realizáveis a longo prazo).
 1. Justificativa: Garante a saúde financeira global da empresa. Um $LG < 1$ sugere que, no longo prazo, a empresa pode ter dificuldades em honrar suas obrigações totais, mesmo usando seus ativos de longo prazo.
3. **Índice de Solvência Geral (ISG) > 1,00:** O que mede: Relação entre o total de ativos e o total de passivos (curto e longo prazo).
 1. Justificativa: Indica se a empresa tem um bom equilíbrio patrimonial, ou seja, se os ativos são suficientes para cobrir todo o passivo. $SG < 1$ (ou próximo) indica forte endividamento, enquanto $SG > 1$ mostra solidez para assumir novos compromissos sem comprometer sua estrutura.
4. **Padrão Legal e de Mercado**
 1. A jurisprudência dos Tribunais de Contas (como o TCU) e as boas práticas de licitação frequentemente recomendam esses índices acima de 1,00 para qualificação econômico-financeira, pois demonstram capacidade de execução do contrato.
 2. Exigir 1,00 ou mais é uma forma de mitigar riscos de inexecução contratual, garantindo que o licitante tenha fôlego financeiro para iniciar e concluir o objeto da licitação, protegendo o interesse público.

Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para execução do objeto com desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 1. **Justificativa do ATESTADO:** A solicitação de atestado de capacidade técnica na justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada no fornecimento dos produtos com características similares ao objeto licitado. Tal exigência visa garantir a idoneidade, a competência e a capacidade operacional do licitante, minimizando riscos à Administração Pública quanto à qualidade, ao cumprimento de prazos e à eficiência na execução contratual, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.
 2. Nos termos do artigo 67, §1º da Lei 14.133/21, os Atestados de Capacidade Técnica, deverão comprovar a fornecimento de **MATERIAIS DE**

CONSTRUÇÃO/FERRAMENTAS, conforme características compatíveis ou similares com o objeto deste certame.

Documentação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1.** Os produtos objeto do presente termo de referência será recebido em remessas parceladas, com prazo não superior a 3 (três) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.
- 8.2.** **Os produtos deverão ser entregues:** conforme especificação na ordem de fornecimento;
- 8.3.** A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.
- 8.4.** O não cumprimento desse prazo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, procedendo à convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação de proposta.
- 8.5.** Se após 10 (dez) dias da homologação da contratação a ordem de fornecimento não for recebida, o prestador deverá entrar em contato por meio do e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br e ou compras@itamonte.mg.gov.br, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da ordem de fornecimento não será aceita como justificativa para o atraso na execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

- 9.1.1.** Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 9.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;
- 9.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal;
- 9.1.4.** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 9.1.5.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.2. DA CONTRATANTE

- 9.2.1.** Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
- 9.2.2.** Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
- 9.2.3.** Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma



e prazo estabelecidos.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão da contratação será atribuída ao servidor(a): Fica a cargo de servidor indicado que atuará como fiscal.

10.2. Em razão da natureza do objeto a fiscalização:(X) será exercida pelo próprio gestor.

10.3. O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.14. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.15. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.16. O fiscal do contrato deverá ainda acompanhar a execução e entrega dos produtos.

- Verificar a conformidade com as especificações.
- Notificar o fornecedor em caso de descumprimento.

- Reportar irregularidades para o gestor do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.2. Os produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, —a, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I.

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 3(três) dias, quando for o caso.

11.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços contratados, com a aprovação da fiscalização referente à perfeita execução do objeto e emissão da Nota Fiscal correspondente; e será realizado por meio de transferência bancária em favor da empresa CONTRATADA.

11.6. O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8. A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

11.9. O faturamento será realizado: (X) Mensalmente.

11.10. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE.

11.11. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

11.12. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

11.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

11.14. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

11.15. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.16. A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço



ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

11.17. A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

11.18. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

11.19. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

11.20. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11.21. O reajuste do contrato/ata terá como referência:(X) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, quando for o caso.

11.22. O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- **Medição:** Pagamento será feito após conferência de qualidade e conformidade dos produtos pelo fiscal.
- **Forma de Pagamento:** Realizado por ordem bancária, após aceitação.
- **Prazo para Pagamento:** Até 30 dias úteis após aceitação dos produtos.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Na busca de preços foram considerados os parâmetros previstos no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. JUSTIFICA-SE O PREÇO acima com base em pesquisa realizada diretamente com fornecedores do ramo do objeto licitado conforme descritos no Estudo Técnico Preliminar (ITEM 10), que foram utilizadas como parâmetro de preços, resultando no mapa de preço descrito no item 2.2 com os valores unitários e totais estimados para a presente contratação.

12.3. É importante observar que o valor total estimado para a contratação baseado nos orçamentos recebidos/pesquisados consta um valor total estimado médio para a contratação de **R\$ 191.625,74 (cento e noventa e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, com base nos orçamentos que constam nos autos do processo.

12.3.1. O método estatístico escolhido foi:

(X) MÉDIA DOS PREÇOS;

() menor preço;

() mediana;

() outro;

12.4. Pretende-se justificar a compatibilidade do preço a ser licitado para o objeto com os preços praticados no mercado. A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos;

12.5. Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade dependa da verificação da razoabilidade.

12.6. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, até mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo. Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços.



“Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, Marçal entende que o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional”.

12.7. Dessa forma, constam dos autos documentos que comprovam a realização de pesquisa de preços previamente à fase externa da licitação efetuada conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21. O preço praticado, a fim de justificar e comprovar a coerência do preço da contratação ora a ser licitada encontra-se dentro do praticado no mercado.

12.8. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no item 7.15.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificamente na dotação da respectiva Secretaria.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. AMOSTRA

- I. O Município de Itamonte/MG, caso necessário, solicitará amostra à licitante declarada vencedora do(s) item(ns) que considerar conveniente.
- II. A licitante declarada vencedora, se solicitado, deverá apresentar as amostras do(s) item(ns) no prazo de 7 (sete) dias úteis após a sessão, na sede da Prefeitura Municipal, e ou outro local designado.
- III. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s) com o número do item, o nome da licitante e o número da contratação.
- IV. A amostra não terá nenhum custo para este município.
- V. Após análise da amostra será emitido laudo de aprovação ou reprovação.
- VI. No caso de reprovação da amostra a proposta da licitante será declarada DESCLASSIFICADA face ao desatendimento das "especificações técnicas" definidas no edital.
- VII. A ausência da entrega da amostra exigida implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante



classificada.

- VIII. Após a avaliação, se aprovada, a amostra ficará sob a guarda do município pelo período de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da mesma para eventual confrontação com os produtos entregues.
- IX. Ao final do período descrito acima ou no caso da amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido a mesma será descartada pelo município.
- X. Após decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos procedimentais e aprovação da amostra, a autoridade competente poderá ADJUDICAR o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência HOMOLOGAR o procedimento licitatório.

16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A presente contratação será formalizada por:

(X) Ata de Registro de Preços;

() Termo de contrato

() Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

17.3.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.3.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará



sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.4. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.8. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

17.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 17.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso legalmente estabelecidas.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O procedimento deverá ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2. O Fornecimento será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Itamonte, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

18.3. A Prefeitura Municipal de Itamonte reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

18.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.5. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de

responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

18.6. O presente Termo de Referência está em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD e Estudo Técnico Preliminar - ETP, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

19. ENCAMINHAMENTO E CONCLUSÃO

19.1. Com a conclusão deste Termo de Referência (TR), o próximo passo será a formalização do **Pregão Eletrônico/ Registro de Preços** para a contratação da empresa responsável pelo fornecimento de **materiais, ferramentas e insumos diversos**. O processo licitatório será conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a correto fornecimento.

Itamonte/MG, 20 de Maio de 2026.

José Ricardo Almada de Oliveira Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos	Diogo Tavares Pinto Chefe do Setor de Obras Públicas
---	--

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e insumos diversos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais.

1. REQUISITANTE

Município: Itamonte/MG.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais.

Setor Responsável: Licitações – Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

Processo: Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição parcelada, em até 12 meses.

Secretário Municipal: Jose Ricardo Almada de Oliveira

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a **aquisição de materiais, ferramentas e insumos diversos**, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e condições constantes neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação está respaldada pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos que tratam das modalidades de licitação. A modalidade escolhida foi o **Pregão** de acordo com o **artigo 28, inciso I**.

3.2. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

3.3. A contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição do objeto licitado, de acordo com as especificações e condições constantes neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento. A adoção do SRP está prevista na Lei nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos no âmbito das administrações públicas brasileiras, e encontra respaldo no Decreto Municipal nº 2.706/2025, que estabelece tratamento favorecido a MEI, ME e EPP locais.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição ora pretendida é fundamental para a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais.

4.2. A aquisição das ferramentas relacionados neste ETP visa o atendimento das necessidades de consumo, devendo ser entregue conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Itamonte/MG.

4.3. A aquisição dos materiais descritos neste ETP tais como: materiais, ferramentas e insumos diversos, novos e sem uso, destinados a atividades de manutenção predial, construção civil, jardinagem, compreendendo ferramentas manuais (marreta, martelo de unha, pá de corte, colher de pedreiro e

enxada) entre outros que serão utilizados no dia a dia das Secretarias Municipais.

4.4. A contratação se faz necessária para garantir o atendimento contínuo e eficiente às demandas de manutenção predial, construção civil, jardinagem e das estruturas e espaços sob responsabilidade das Secretarias Municipais

4.5. Tais atividades exigem a disponibilidade permanente de materiais, ferramentas e insumos diversos, novos e em perfeitas condições de uso, indispensáveis à execução de reparos, adequações, substituições e melhorias nas instalações físicas, de forma a preservar a segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público.

4.6. A ausência desses itens pode comprometer a prestação dos serviços públicos, ocasionar interrupções em atividades culturais, esportivas e administrativas, além de gerar riscos à integridade de usuários, servidores e instalações.

4.7. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos desempenha um papel essencial na zeladoria e na manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município. Suas atribuições diárias envolvem intervenções diretas em vias públicas, reformas e reparos emergenciais em prédios municipais (como escolas, creches e postos de saúde), manutenção preventiva de redes de drenagem pluvial, além da conservação de praças, parques e iluminação pública.

4.8. Para que as equipes operacionais (pedreiros, carpinteiros, eletricitistas, pintores e encarregados) executem essas demandas com a celeridade que o interesse público exige, é indispensável o fornecimento regular de ferramentas manuais, equipamentos elétricos e materiais de consumo em perfeitas condições de uso.

4.9. A falta de insumos básicos ou o uso de ferramentas desgastadas e obsoletas geram paradas forçadas nas frentes de trabalho, gerando a subutilização da mão de obra disponível e atrasos severos no atendimento às demandas da população.

4.10. Portanto, a presente contratação atende diretamente ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF/88 e Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo município.

4.11. Ademais, compras pontuais ou emergenciais elevam o custo operacional da máquina pública, gerando o desperdício de recursos humanos e administrativos no setor de licitações com a abertura de múltiplos processos para o mesmo fim. A aquisição programada de ferramentas de qualidade profissional e padronizada garante maior durabilidade, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva ou substituições prematuras. Evita-se, assim, o desperdício do erário com materiais de baixa qualidade e assegura-se a aplicação racional e transparente dos recursos orçamentários.

4.12. Portanto, a aquisição de materiais, ferramentas e insumos diversos é uma medida estratégica e necessária para que o município de Itamonte/MG possa continuar promovendo o bem-estar de sua população, mantendo a qualidade dos serviços públicos e estimulando o crescimento ordenado e sustentável da cidade.

4.13. Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.14. Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a imprevisibilidade das demandas ao longo do ano, o que inviabiliza a definição de quantitativos fixos.

4.15. Assim, o planejamento por meio de registro de preços mostra-se adequado para assegurar o suprimento oportuno dos materiais necessários, com flexibilidade, economicidade e eficiência, permitindo aquisições conforme a real necessidade da Administração, ao longo da vigência da ata.

4.16. A futura aquisição constante do objeto desta licitação se faz necessária para atender as necessidades da Administração Municipal, em especial a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais.

5. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com aquisição de **materiais, ferramentas e insumos diversos**.

5.2. A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações, pois houve inclusão no plano vigente.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade dos produtos ofertados proporcionando assim o fornecimento dos materiais para atender as necessidades da Administração Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento bem como no Termo de Referência correspondente

6.2. Deve abranger todos os aspectos necessários para garantir que o fornecimento de **materiais, ferramentas e insumos diversos** seja eficiente, contínuo e adequado às necessidades das secretarias municipais. Dessa forma, os requisitos devem assegurar que a solução pretendida seja suficiente para evitar a falta de materiais essenciais, seja por meio de entregas programadas, estoque de segurança ou outro método que assegure a disponibilidade constante desses insumos.

6.3. Os itens devem atender aos padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis, garantindo que os materiais fornecidos possuam as especificações necessárias para seu uso em obras, reparos e manutenções realizadas pelo município. Os produtos adquiridos devem ser apropriados para o uso institucional e compatíveis com as necessidades operacionais da secretaria solicitante.

6.4. As marcas ofertadas devem estar de acordo com as normas (ABNT NBR) e qualidades técnicas de acordo com os órgãos responsáveis, junto as suas especificações técnicas comparadas aos seus respectivos itens.

6.5. Os produtos devem ser novos, de primeira qualidade, sem avarias ou defeitos que comprometam sua utilização.

6.6. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda do órgão, a fim de garantir o suprimento contínuo e evitar estoque excessivo;

6.7. O fornecimento dos materiais deve ocorrer de forma contínua, sem interrupções, e conforme as frequências adequadas para atender às demandas das secretarias. Deve haver garantia de reposição ágil, evitando atrasos nas manutenções essenciais. O planejamento logístico deve contemplar prazos de entrega compatíveis com a urgência das demandas, assegurando a eficiência na execução dos serviços públicos.

6.8. O transporte e descarregamento dos materiais serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo os produtos ser entregues nos locais indicados pela Administração.

6.9. O fornecedor deve garantir a substituição de materiais que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações técnicas do edital.

6.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que não haverá pagamento adiantado pelos bens fornecidos.

6.12. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

6.13. Os pedidos sempre serão formalizados via e-mail e/ou por escrito contendo os produtos solicitados, suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente da Secretaria Municipal solicitante e/ou Setor de Compras.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados na sessão pública;
- 7.2. **Para Habilitação Jurídica:**
- 7.2.1. Ato constitutivo, contrato social e última alteração ou estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.2. Cédula de identidade e registro comercial no caso de empresário individual.
- 7.3. **Para Regularidade Fiscal**
- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente.
- 7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 7.3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4. **Da Habilitação econômica/financeira**
- 7.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 7.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- 7.4.3. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), os quais serão resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- 7.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido

para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

7.4.4.1. A exigência de patrimônio líquido mínimo ou capital social correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação mostra-se proporcional e razoável, considerando a natureza do objeto, a necessidade de assegurar a capacidade econômico-financeira da futura contratada e os riscos inerentes à execução contratual.

7.4.4.2. A exigência observa os limites previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se revelando excessiva ou restritiva à competitividade, tendo sido fixada em percentual moderado e compatível com a complexidade econômica da contratação.

7.4.4.3. Para fins de habilitação, o percentual será aplicado sobre o valor dos itens disputado e adjudicado à cada licitante, evitando exigências desproporcionais.

7.4.5. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

* Publicados em diário oficial; ou

* Publicados em jornal, ou

* Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

* Por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.4.7. Os documentos aqui solicitados serão considerados para fins de verificação a boa, real e segura condições econômica e financeira da proponente, podendo acarretar a desclassificação do vencedor se estiver em desacordo com as exigências deste edital e seus anexos.

7.4.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



7.5. JUSTIFICATIVA DETALHADA PARA EXIGÊNCIA DE CADA ÍNDICE

7.5.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) > 1,00: O que mede: Capacidade de pagar dívidas de curto prazo com ativos de curto prazo.

7.5.1.1. Justificativa: Se $LC < 1$, a empresa não tem ativos circulantes suficientes para cobrir seus passivos circulantes, indicando risco de insolvência a curto prazo e dificuldade em honrar compromissos como fornecedores e salários. Um $LC > 1$ mostra que ela possui capital de giro para as operações imediatas.

7.5.2. Índice de Liquidez Geral (ILG) > 1,00: O que mede: Capacidade de pagar todas as dívidas (curto e longo prazo) com todos os ativos disponíveis (circulantes e realizáveis a longo prazo).

7.5.2.1. Justificativa: Garante a saúde financeira global da empresa. Um $LG < 1$ sugere que, no longo prazo, a empresa pode ter dificuldades em honrar suas obrigações totais, mesmo usando seus ativos de longo prazo.

7.5.3. Índice de Solvência Geral (ISG) > 1,00: O que mede: Relação entre o total de ativos e o total de passivos (curto e longo prazo).

7.5.3.1. Justificativa: Indica se a empresa tem um bom equilíbrio patrimonial, ou seja, se os ativos são suficientes para cobrir todo o passivo. $SG < 1$ (ou próximo) indica forte endividamento, enquanto $SG > 1$ mostra solidez para assumir novos compromissos sem comprometer sua estrutura.

7.5.4. Padrão Legal e de Mercado

7.5.4.1. A jurisprudência dos Tribunais de Contas (como o TCU) e as boas práticas de licitação frequentemente recomendam esses índices acima de 1,00 para qualificação econômico-financeira, pois demonstram capacidade de execução do contrato.

7.5.4.2. Exigir 1,00 ou mais é uma forma de mitigar riscos de inexecução contratual, garantindo que o licitante tenha fôlego financeiro para iniciar e concluir o objeto da licitação, protegendo o interesse público.

7.6. Da Qualificação Técnica

7.6.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto com desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.6.2. Justificativa do ATESTADO: A solicitação de atestado de capacidade técnica na justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada no fornecimento dos produtos com características similares ao objeto licitado. Tal exigência visa garantir a idoneidade, a competência e a capacidade operacional do licitante, minimizando riscos à Administração Pública quanto à qualidade, ao cumprimento de prazos e à eficiência na execução contratual, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.3. Nos termos do artigo 67, §1º da Lei 14.133/21, os Atestados de Capacidade Técnica, deverão comprovar a fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/FERRAMENTAS**, conforme características compatíveis ou similares com o objeto deste certame.

8. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

8.1. As quantidades foram estimadas com base na necessidade do órgão e projeções da demanda municipal no ano corrente.

8.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas abaixo:

MATERIAIS FERRAMENTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
1	Alicate de Bico Meia Cana 06"	UND	10
2	Alicate de Corte 06"	UND	10
3	Alicate de Pressão 10"	UND	10
4	Alicate Rebitador	UND	10
5	Alicate Universal 08"	UND	10
6	Ancinho C/Cabo 12 dentes	UND	10
7	Arco de Serra 12"	UND	10
8	Balde Reforçado, 12 litros - 25 a 30 cm de altura e 30 a 34 cm de largura/diâmetro.	UND	40
9	Balde Simples, 12 litros - 25 a 30 cm de altura e 30 a 34 cm de largura/diâmetro.	UND	40
10	Bandeja de Pintura, cerca de 25cm x 35cm, para rolos de 15 cm.	UND	30
11	Bota de Borracha, tamanho do 38 ao 44.	UND	100
12	Broca Aço Rápido 1/16	UND	10
13	Broca Aço Rápido 1/2	UND	10
14	Broca Aço Rápido 1/4	UND	10
15	Broca Aço Rápido 1/64	UND	10
16	Broca Aço Rápido 1/8	UND	10
17	Broca Aço Rápido 3/16	UND	10
18	Broca Aço Rápido 3/32	UND	10
19	Broca Aço Rápido 3/8	UND	10
20	Broca Aço Rápido 5/16	UND	10
21	Broca Aço Rápido 5/32	UND	10
22	Broca Aço Rápido 5/64	UND	10
23	Broca Aço Rápido 7/16	UND	10
24	Broca Aço Rápido 7/32	UND	10
25	Broca Aço Rápido 7/64	UND	10
26	Broca Aço Rápido 9/32	UND	10
27	Broca Aço Rápido 9/64	UND	10
28	Broca Chata 1,0"	UND	10
29	Broca Chata 1/2"	UND	10
30	Broca Chata 1/4"	UND	10
31	Broca Chata 3/4"	UND	10



32	Broca Chata 3/8"	UND	10
33	Broca Chata 5/16"	UND	10
34	Broca Chata 5/8"	UND	10
35	Broca Telha / Mourão 1/4	UND	10
36	Broca Telha / Mourão 3/8	UND	10
37	Broca Telha / Mourão 5/16	UND	10
38	Broca Widea Curta 04mm	UND	10
39	Broca Widea Curta 05mm	UND	10
40	Broca Widea Curta 06mm	UND	10
41	Broca Widea Curta 07mm	UND	10
42	Broca Widea Curta 08mm	UND	10
43	Broca Widea Curta 10mm	UND	10
44	Broca Widea Curta 12mm	UND	10
45	Broca Widea Longa 08mm	UND	10
46	Broca Widea Longa 10mm	UND	10
47	Broca Widea Longa 12mm	UND	10
48	Broxa Retangular Nylon	UND	15
49	Cabo de Machado	UND	15
50	Cabo de Martelo	UND	15
51	Cabo de Picareta/Chibanca	UND	15
52	Cabo de Rolo 23cm - Gaiola	UND	15
53	Caixa de Massa - 20 litros	UND	10
54	Câmara de Ar 3,25x08	UND	10
55	Capa de Chuva Longa	UND	100
56	Carrinho Pneu/Câmara - Reforçado	UND	20
57	Carrinho Pneu/Câmara - Simples	UND	20
58	Cavadeira Dupla com Cabo	UND	10
59	Cavadeira Reta Cabo Ferro	UND	10
60	Cavadeira Reta Cabo Madeira	UND	10
61	Chave Ajustável 08"	UND	10
62	Chave Ajustável 10"	UND	10
63	Chave Ajustável 12"	UND	10
64	Chave Allen 10mm	UND	10
65	Chave Allen 12mm	UND	10
66	Chave Allen 2,0mm	UND	10
67	Chave Allen 2,5mm	UND	10
68	Chave Allen 3,0mm	UND	10
69	Chave Allen 4,0mm	UND	10
70	Chave Allen 5,0mm	UND	10
71	Chave Allen 6,0mm	UND	10
72	Chave Allen 7,0mm	UND	10
73	Chave Allen 8,0mm	UND	10

74	Chave Allen 9,0mm	UND	10
75	Chave Biela 10mm	UND	10
76	Chave Biela 11mm	UND	10
77	Chave Biela 12mm	UND	10
78	Chave Biela 13mm	UND	10
79	Chave Biela 15mm	UND	10
80	Chave Boca Combinada 10mm	UND	10
81	Chave Boca Combinada 11mm	UND	10
82	Chave Boca Combinada 12mm	UND	10
83	Chave Boca Combinada 13mm	UND	10
84	Chave Boca Combinada 14mm	UND	10
85	Chave Boca Combinada 15mm	UND	10
86	Chave Boca Combinada 16mm	UND	10
87	Chave Boca Estrela 08x09mm	UND	10
88	Chave Boca Estrela 10x11mm	UND	10
89	Chave Boca Estrela 12x13mm	UND	10
90	Chave Boca Estrela 14x15mm	UND	10
91	Chave Boca Estrela 16x17mm	UND	10
92	Chave Boca Estrela 18x19mm	UND	10
93	Chave Boca Estrela 20x22mm	UND	10
94	Chave Boca Estrela 24x26mm	UND	10
95	Chave Boca Fixa 08x09mm	UND	10
96	Chave Boca Fixa 10x11mm	UND	10
97	Chave Boca Fixa 12x13mm	UND	10
98	Chave Boca Fixa 14x15mm	UND	10
99	Chave Boca Fixa 16x17mm	UND	10
100	Chave Boca Fixa 18x19mm	UND	10
101	Chave Boca Fixa 20x22mm	UND	10
102	Chave Boca Fixa 24x26mm	UND	10
103	Chave Fenda 1/4x5"	UND	10
104	Chave Fenda 1/8x4"	UND	10
105	Chave Fenda 1/8x6"	UND	10
106	Chave Fenda 3/16x5"	UND	10
107	Chave Fenda 3/8x8"	UND	10
108	Chave Fenda 5/16x6"	UND	10
109	Chave Grifo 10"	UND	10
110	Chave Grifo 12"	UND	10
111	Chave Grifo 14"	UND	10
112	Chave Grifo 18"	UND	10
113	Chave Grifo 24"	UND	10
114	Chave Lavatório	UND	10
115	Chave Philips 1/4x5"	UND	10

116	Chave Philips 1/8x4"	UND	10
117	Chave Philips 3/16x4"	UND	10
118	Chave Philips 5/16x5"	UND	10
119	Chave Teste	UND	10
120	Chave Virar Ferro 1/2	UND	10
121	Chave Virar Ferro 3/8	UND	10
122	Chave Virar Ferro 5/16	UND	10
123	Chibanca sem Cabo	UND	10
124	Colher Pedreiro 07"	UND	10
125	Colher Pedreiro 08"	UND	10
126	Colher Pedreiro 09"	UND	10
127	Colher Pedreiro 10"	UND	10
128	Cortador de Piso 50cm	UND	10
129	Cortador de Piso 75cm	UND	10
130	Desempenadeira Aço Dentada	UND	10
131	Desempenadeira Aço Lisa	UND	10
132	Desempenadeira Plástica Grande	UND	15
133	Desempenadeira Plástica Pequena	UND	15
134	Disco de Corte Fino 4 1/2"	UND	40
135	Disco de Corte Fino 7"	UND	40
136	Disco de Desbaste 4 1/2"	UND	40
137	Disco de Desbaste 7"	UND	40
138	Disco de Lixa 4 1/2 - 024	UND	10
139	Disco de Lixa 4 1/2 - 036	UND	10
140	Disco de Lixa 4 1/2 - 050	UND	10
141	Disco de Lixa 7" - 024	UND	10
142	Disco de Lixa 7" - 036	UND	10
143	Disco de Lixa 7" - 050	UND	10
144	Disco Diamantado P/ Pisos	UND	20
145	Disco Diamantado P/Pedras	UND	20
146	Enxada Boca Estreita C/Cabo	UND	20
147	Enxada Boca Larga C/Cabo	UND	60
148	Enxada Estreita C/Cabo	UND	30
149	Enxada Largo C/Cabo	UND	30
150	Escova de Aço c/ Cabo	UND	20
151	Escova de Aço s/ Cabo	UND	20
152	Esmerilhadeira Elétrica 600W	UND	2
153	Espaçador de Piso 2mm c/ 100	UND	15
154	Espaçador de Piso 3mm c/ 100	UND	10
155	Espaçador de Piso 4mm c/ 100	UND	10
156	Espaçador de Piso 5mm c/ 100	UND	10
157	Espaçador de Piso 8mm c/ 100	UND	10



158	Espátula 04cm	UND	15
159	Espátula 06cm	UND	15
160	Espátula 08cm	UND	15
161	Espátula 10cm	UND	15
162	Espuma Multiuso 13x20x6	UND	15
163	Esquadro Cabo Alumínio 30cm	UND	15
164	Estopa 150g	UND	15
165	Estopa 400g	UND	15
166	Foice Ronca Aberta - Penado	UND	30
167	Forcado 4 dentes C/Cabo	UND	30
168	Formão 1,0"	UND	10
169	Formão 1/2"	UND	10
170	Formão 3/4"	UND	10
171	Formão 3/8"	UND	10
172	Formão 5/16"	UND	10
173	Formão 5/8"	UND	10
174	Furadeira Profissional 1/2" 760W	UND	5
175	Grosa Meia Cana 8" C/Cabo	UND	10
176	Jogo Serra Tico-Tico c/ 03pçs	UND	10
177	Lima Chata 8"	UND	20
178	Lima Moto Serra 8"	UND	20
179	Lima Serrote 4"	UND	5
180	Linha de Nylon P/Roçadeira 20m	UND	20
181	Linha de Pedreiro Trançada 050m	UND	20
182	Linha de Pedreiro Trançada 100m	UND	20
183	Lixa D'Água 080	UND	25
184	Lixa D'Água 100	UND	25
185	Lixa D'Água 120	UND	25
186	Lixa D'Água 1200	UND	25
187	Lixa D'Água 150	UND	15
188	Lixa D'Água 180	UND	15
189	Lixa D'Água 220	UND	15
190	Lixa D'Água 320	UND	15
191	Lixa D'Água 400	UND	15
192	Lixa D'Água 600	UND	15
193	Lixa Ferro 036	UND	20
194	Lixa Ferro 040	UND	15
195	Lixa Ferro 050	UND	15
196	Lixa Ferro 060	UND	15
197	Lixa Ferro 080	UND	15
198	Lixa Ferro 100	UND	15
199	Lixa Ferro 120	UND	15

200	Lixa Ferro 150	UND	15
201	Lixa Massa 050	UND	15
202	Lixa Massa 060	UND	15
203	Lixa Massa 080	UND	15
204	Lixa Massa 100	UND	15
205	Lixa Massa 120	UND	15
206	Lixa Massa 150	UND	15
207	Lixa Massa 180	UND	15
208	Lixa Massa 220	UND	15
209	Luva de Látex Grande	UND	50
210	Luva de Látex Média	UND	50
211	Luva de Látex Pequena	UND	50
212	Luva de Raspa Curta 07cm	UND	200
213	Luva de Raspa Longa 20cm	UND	100
214	Luva Em PCV Cano Longo	UND	100
215	Machado 3,5 s/ Cabo	UND	15
216	Mangueira Nível 5/16 x 1,5mm	UND	50
217	Marreta 0,5kg c/ Cabo	UND	5
218	Marreta 1,0kg c/ Cabo	UND	5
219	Marreta 1,5kg c/ Cabo	UND	5
220	Marreta 2,0kg c/ Cabo	UND	5
221	Marreta 3,0kg s/Cabo	UND	5
222	Marreta 5,0kg s/ Cabo	UND	5
223	Martelo de Borracha - 40mm	UND	10
224	Martelo de Borracha - 60mm	UND	10
225	Martelo Polido - 20mm	UND	10
226	Martelo Polido - 23mm	UND	10
227	Martelo Polido - 25mm	UND	10
228	Martelo Polido - 27mm	UND	10
229	Máscara Azul c/ Respirador	UND	25
230	Máscara Azul s/ Respirador	UND	25
231	Máscara Branca Simples	UND	25
232	Máscara Com Filtro	UND	25
233	Metro Duplo Chapeado	UND	10
234	Mini Arco p/ Lâmina de Serra	UND	10
235	Moto Esmeril 1/2 HP - 400W	UND	1
236	Nível Alumínio - 30cm	UND	10
237	Nível Resina 30cm	UND	2
238	Óculos de Proteção escuro	UND	20
239	Óculos de Proteção Transparente	UND	50
240	Pá de Bico N° 4 c/c	UND	15
241	Pá Quadrada N° 4 c/c	UND	15

242	Pedra de Afiar Dupla	UND	5
243	Pedra de Afiar Simples	UND	5
244	Peneira Aro Madeira 55 - Areia	UND	5
245	Peneira Aro Madeira 55 - Arroz	UND	5
246	Peneira Aro Madeira 55 - Café	UND	5
247	Peneira Aro Madeira 55 - Cal	UND	5
248	Peneira Aro Madeira 55 - Feijão	UND	5
249	Peneira Aro Madeira 55 - Fubá	UND	2
250	Picareta Sem Cabo	UND	5
251	Pistola Ar Direto Pvc Modelo - 90	UND	2
252	Pistola p/ Silicone	UND	5
253	Plaina Elétrica 580W	UND	2
254	Pneu Carrinho 25x8	UND	15
255	Ponteiro Redondo 1/2	UND	5
256	Ponteiro Redondo 5/8	UND	5
257	Prolongador Cabo Rolo - 2M	UND	2
258	Prolongador Cabo Rolo - 3M	UND	2
259	Protetor De Ouvido Silicone	UND	10
260	Prumo 750g	UND	10
261	Rebolo Esmeril - Fino	UND	5
262	Rebolo Esmeril - Grosso	UND	5
263	Rebolo Esmeril - Médio	UND	5
264	Regador Pvc 10L	UND	10
265	Régua Alumínio 02m - Fina	UND	5
266	Régua Alumínio 02m - Média	UND	5
267	Régua Alumínio 03m - Média	UND	5
268	Roda Carrinho Completa	UND	5
269	Roda Carrinho Simples	UND	5
270	Rolo Anti Gota 09cm	UND	20
271	Rolo Anti Gota 15cm	UND	20
272	Rolo Anti Gota 23cm	UND	20
273	Rolo Espuma 05cm	UND	20
274	Rolo Espuma 09cm	UND	20
275	Rolo Espuma 15cm	UND	20
276	Rolo Espuma 23cm	UND	20
277	Rolo Lã Extra 23cm	UND	25
278	Serra Aço Rápido 18/24 Dentes	UND	5
279	Serra Circular Wídea 110mm	UND	5
280	Serra Circular Wídea 185mm	UND	5
281	Serra Copo - 05pçs	UND	5
282	Serra Mármore 1300W	UND	5
283	Serra Tico-Tico 450W	UND	1



284	Serrote de Poda	UND	5
285	Serrote Profissional 18"	UND	5
286	Serrote Profissional 20"	UND	5
287	Serrote Profissional 22"	UND	5
288	Serrote Profissional 24"	UND	5
289	Suporte Manual p/ Lixa	UND	5
290	Talhadeira Chata 08	UND	5
291	Talhadeira Chata 12	UND	5
292	Talhadeira Redonda 1/2	UND	5
293	Talhadeira Redonda 5/8	UND	5
294	Tarraxa Manual 1,0	UND	5
295	Tarraxa Manual 1,5	UND	5
296	Tarraxa Manual 1/2	UND	5
297	Tarraxa Manual 3/4	UND	5
298	Tesoura de Grama 12"	UND	5
299	Tesoura de Poda	UND	5
300	Torquês Armador 12"	UND	10
301	Torquês Azulejista 06"	UND	5
302	Trena Aço 03ml	UND	5
303	Trena Aço 05ml	UND	5
304	Trena Aço 08ml	UND	5
305	Trena Fibra 10ml	UND	5
306	Trena Fibra 20ml	UND	5
307	Trena Fibra 30ml	UND	5
308	Trena Fibra 50ml	UND	5
309	Trincha de Pintura - 1,0"	UND	10
310	Trincha de Pintura - 1,5"	UND	10
311	Trincha de Pintura - 1/2"	UND	10
312	Trincha de Pintura - 2,0"	UND	10
313	Trincha de Pintura - 2,5"	UND	10
314	Trincha de Pintura - 3,0"	UND	10
315	Trincha de Pintura - 3/4"	UND	10
316	Trincha de Pintura - 4,0"	UND	10
317	Vanga Com Cabo	UND	10

8.3. A relação existente entre a demanda prevista e as quantidades de cada item solicitado resultou no levantamento detalhado das quantidades dos materiais, ferramentas e insumos diversos, que foram feitos com base na demanda das Secretarias.

8.4. As quantidades previstas são estimativas máximas, sendo que a Administração Municipal se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum dos itens.



9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. O levantamento de mercado foi realizado de forma detalhada e criteriosa, visando alcançar um valor médio condizente com a realidade do mercado local e regional. O objetivo foi garantir a aquisição de **materiais, ferramentas e insumos diversos** suprir as necessidades das Secretarias solicitantes. A aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico – registro de preços, como instrumento adequado para atender às necessidades da Administração Municipal de forma eficiente e economicamente vantajosa.

9.2. Dada a natureza dos itens a serem adquiridos conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado está na efetiva aquisição dos **materiais, ferramentas e insumos diversos**, garantindo assim a boa qualidade e procedência de cada produto licitado. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, através do registro de preços, pois a mesma oferece a possibilidade de adquirir somente a quantidade necessária e ainda conforme a demanda que vai sendo apresentada pelo setor. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento de forma parcelada conforme emissão da autorização de fornecimento.

9.3. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, foi feita análise do mercado para entender quais **materiais, ferramentas e insumos diversos** atenderiam a necessidade, constatando-se que há várias empresas capazes de fornecer os itens, haja vista que há processos de compra realizados para aquisição de objeto similar;

9.4. Para a continuidade das atividades, observa-se a necessidade de adquirir a seleção de proposta visando a aquisição parcelada de **materiais, ferramentas e insumos diversos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais.

9.5. Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de contratar empresa especializada no fornecimento de **materiais, ferramentas e insumos diversos** ora solicitados. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme pesquisa:

- **Prefeitura Municipal de Caxambu/MG**
<https://pncp.gov.br/app/editais/18008870000172/2026/67>
- **Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG**
<https://pncp.gov.br/app/editais/18188219000121/2026/156>
- **SAAE – São Lourenço/MG**
<https://pncp.gov.br/app/editais/21417423000181/2025/218>
- **Prefeitura Municipal de Virginia/MG**
<https://pncp.gov.br/app/editais/25970260000110/2025/68>
- **Prefeitura Municipal de Virginia/MG**
<https://pncp.gov.br/app/editais/25970260000110/2026/2>
- **Prefeitura Municipal de Alagoa /MG**
<https://acessoainformacao.alagoa.mg.gov.br/informacao/licitacao/id=19>



- **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde/MG**

https://www.saosebastiaoorioverde.mg.gov.br/galeria/licitacoes/licitacao_25_59443.pdf

9.6. Sabe-se que a Lei 14.133/2021 foi regulamentada no Município de Itamonte/MG, substituindo a Lei 8.666/1993. Posto isto, a contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, do tipo Registro de Preços.

9.7. Importante salientar também que a presente aquisição deverá ser efetuada utilizando-se o Sistema de Registro de Preços. Este procedimento auxiliar de contratação visa proporcionar economia de tempo e recursos, além de facilitar a gestão das compras feitas pela Administração Pública. Isto porque geralmente resulta em preços mais competitivos e redução de custos unitários por meio da negociação com os fornecedores, oferece flexibilidade e agilidade para adquirir os **materiais, ferramentas e insumos diversos** conforme a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais para o ano, garantindo o funcionamento contínuo e regular da referida pasta, sem interrupções. Além disso, possui a vantagem da não obrigatoriedade de a Administração Pública contratar a totalidade dos quantitativos licitados, visto que podem ocorrer reduções no quantitativo planejado.

9.8. Foram encontradas nos mais diversos sites processos licitatórios para o referido objeto e contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.

9.9. Analisando o mercado, entende-se que são viáveis as seguintes alternativas, abaixo:

- **Solução 1:**

Aquisição por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que é obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns e cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. O pregão eletrônico nas aquisições públicas traz significativos benefícios em termos de eficiência, economia, transparência e sustentabilidade. Esses fatores tornam o processo de compras públicas mais eficaz e confiável, beneficiando tanto a administração pública quanto os fornecedores e a sociedade em geral.

- **Solução 2:**

Outra solução vantajosa para a administração é a contratação de empresa o fornecimento do objeto por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. No entanto, esse tipo de contratação se mostra mais viável em comparação à solução anterior devido à obtenção de preços mais baixos pelo efeito da economia de escala. A centralização das compras para várias unidades ou órgãos permite obter descontos e condições mais vantajosas devido ao maior volume de aquisição. O Registro de Preços possibilita que a administração utilize os recursos conforme a previsão orçamentária, à medida que surgem receitas de emendas ou outras fontes. Além disso, permite a inclusão de quantitativos para futuras aquisições que não estavam previstas inicialmente. Ou seja, a administração poderá utilizar os quantitativos previstos conforme a disponibilidade de receitas e, caso não haja recursos, não estará obrigada a contratar todo o quantitativo. Como ponto positivo, podemos citar a ampla concorrência entre empresas, o que, ao final do processo, pode resultar em melhores preços para a administração. Se optar por um registro de preços, a Administração deverá publicar intenção de registro



de preços para que outras secretarias e até mesmo órgãos externos à Administração Municipal possam manifestar o interesse em participar do processo.

• **Solução 3:**

O Município também poderá realizar um levantamento junto a outros órgãos cujas atas estejam em aberto e que possuam similaridade com a presente contratação, com o objetivo de comparar preços e viabilidade. Essa possibilidade está fundamentada no art. 1º, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, que alterou o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando os municípios a aderirem à ata de registro de preços de outros municípios. A adesão a uma ata de registro de preços apresenta vantagens, como a rapidez na aquisição do objeto e a simplificação do processo administrativo. No entanto, um ponto negativo dessa solução é que, devido à grande quantidade de itens, seriam necessárias múltiplas adesões para atender a todas as necessidades. Isso pode tornar a solução parcialmente inviável ou, pelo menos, menos vantajosa para a Administração, dada a especificidade do objeto em questão.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pesquisa de preços foi conduzida nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando as diretrizes de planejamento da contratação e visando à estimativa do valor de mercado para a aquisição pretendida.

10.2. A pesquisa de preços foi realizada utilizando como fonte de pesquisa os seguintes parâmetros abaixo:

○ **Fornecedores direto;**

10.3. Esse parâmetro foi utilizado de visando garantir a precisão e confiabilidade dos preços obtidos. O preço de referência foi calculado com base na média, desconsiderando preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme a metodologia definida pela norma.

10.4. O valor estimativo da contratação é de **R\$ 191.625,74 (cento e noventa e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)** que representa o total dos itens apresentados neste ETP, conforme descritivo de itens, quantidade e valores apresentados abaixo:

MATERIAIS FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alicate de Bico Meia Cana 06"	UND	10	R\$ 45,81	R\$ 458,07
2	Alicate de Corte 06"	UND	10	R\$ 73,27	R\$ 732,67
3	Alicate de Pressão 10"	UND	10	R\$ 63,74	R\$ 637,43
4	Alicate Rebitador	UND	10	R\$ 48,37	R\$ 483,67
5	Alicate Universal 08"	UND	10	R\$ 58,75	R\$ 587,50
6	Ancinho C/Cabo 12 dentes	UND	10	R\$ 39,03	R\$ 390,27
7	Arco de Serra 12"	UND	10	R\$ 58,39	R\$ 583,93
8	Balde Reforçado, 12 litros - 25 a 30 cm de altura e 30 a 34 cm de largura/diâmetro.	UND	40	R\$ 60,23	R\$ 2.409,33



9	Balde Simples, 12 litros - 25 a 30 cm de altura e 30 a 34 cm de largura/diâmetro.	UND	40	R\$ 20,68	R\$ 827,07
10	Bandeja de Pintura, cerca de 25cm x 35cm, para rolos de 15 cm.	UND	30	R\$ 19,04	R\$ 571,20
11	Bota de Borracha, tamanho do 38 ao 44.	UND	100	R\$ 72,25	R\$ 7.225,00
12	Broca Aço Rápido 1/16	UND	10	R\$ 12,49	R\$ 124,90
13	Broca Aço Rápido 1/2	UND	10	R\$ 61,64	R\$ 616,40
14	Broca Aço Rápido 1/4	UND	10	R\$ 15,90	R\$ 158,97
15	Broca Aço Rápido 1/64	UND	10	R\$ 10,14	R\$ 101,40
16	Broca Aço Rápido 1/8	UND	10	R\$ 9,48	R\$ 94,77
17	Broca Aço Rápido 3/16	UND	10	R\$ 11,86	R\$ 118,63
18	Broca Aço Rápido 3/32	UND	10	R\$ 13,12	R\$ 131,23
19	Broca Aço Rápido 3/8	UND	10	R\$ 40,84	R\$ 408,43
20	Broca Aço Rápido 5/16	UND	10	R\$ 26,73	R\$ 267,30
21	Broca Aço Rápido 5/32	UND	10	R\$ 10,07	R\$ 100,70
22	Broca Aço Rápido 5/64	UND	10	R\$ 9,97	R\$ 99,70
23	Broca Aço Rápido 7/16	UND	10	R\$ 54,35	R\$ 543,53
24	Broca Aço Rápido 7/32	UND	10	R\$ 12,59	R\$ 125,90
25	Broca Aço Rápido 7/64	UND	10	R\$ 8,38	R\$ 83,83
26	Broca Aço Rápido 9/32	UND	10	R\$ 24,01	R\$ 240,07
27	Broca Aço Rápido 9/64	UND	10	R\$ 10,46	R\$ 104,63
28	Broca Chata 1,0"	UND	10	R\$ 32,22	R\$ 322,20
29	Broca Chata 1/2"	UND	10	R\$ 23,30	R\$ 233,03
30	Broca Chata 1/4"	UND	10	R\$ 23,42	R\$ 234,23
31	Broca Chata 3/4"	UND	10	R\$ 25,75	R\$ 257,47
32	Broca Chata 3/8"	UND	10	R\$ 22,82	R\$ 228,20
33	Broca Chata 5/16"	UND	10	R\$ 23,42	R\$ 234,23
34	Broca Chata 5/8"	UND	10	R\$ 25,75	R\$ 257,47
35	Broca Telha / Mourão 1/4	UND	10	R\$ 54,92	R\$ 549,23
36	Broca Telha / Mourão 3/8	UND	10	R\$ 134,05	R\$ 1.340,47
37	Broca Telha / Mourão 5/16	UND	10	R\$ 83,93	R\$ 839,30
38	Broca Wídea Curta 04mm	UND	10	R\$ 9,50	R\$ 95,03
39	Broca Wídea Curta 05mm	UND	10	R\$ 10,60	R\$ 106,00
40	Broca Wídea Curta 06mm	UND	10	R\$ 11,84	R\$ 118,37
41	Broca Wídea Curta 07mm	UND	10	R\$ 12,44	R\$ 124,40
42	Broca Wídea Curta 08mm	UND	10	R\$ 19,49	R\$ 194,87
43	Broca Wídea Curta 10mm	UND	10	R\$ 25,49	R\$ 254,93
44	Broca Wídea Curta 12mm	UND	10	R\$ 29,11	R\$ 291,13
45	Broca Wídea Longa 08mm	UND	10	R\$ 53,43	R\$ 534,27
46	Broca Wídea Longa 10mm	UND	10	R\$ 60,40	R\$ 604,00
47	Broca Wídea Longa 12mm	UND	10	R\$ 68,22	R\$ 682,23
48	Broxa Retangular Nylon	UND	15	R\$ 16,28	R\$ 244,25
49	Cabo de Machado	UND	15	R\$ 32,81	R\$ 492,10
50	Cabo de Martelo	UND	15	R\$ 16,41	R\$ 246,15



51	Cabo de Picareta/Chibanca	UND	15	R\$ 30,85	R\$ 462,70
52	Cabo de Rolo 23cm - Gaiola	UND	15	R\$ 18,12	R\$ 271,80
53	Caixa de Massa - 20 litros	UND	10	R\$ 30,58	R\$ 305,77
54	Câmara de Ar 3,25x08	UND	10	R\$ 36,46	R\$ 364,60
55	Capa de Chuva Longa	UND	100	R\$ 55,57	R\$ 5.557,33
56	Carrinho Pneu/Câmara - Reforçado	UND	20	R\$ 554,97	R\$ 11.099,33
57	Carrinho Pneu/Câmara - Simples	UND	20	R\$ 261,87	R\$ 5.237,47
58	Cavadeira Dupla com Cabo	UND	10	R\$ 103,74	R\$ 1.037,43
59	Cavadeira Reta Cabo Ferro	UND	10	R\$ 165,23	R\$ 1.652,33
60	Cavadeira Reta Cabo Madeira	UND	10	R\$ 59,76	R\$ 597,63
61	Chave Ajustável 08"	UND	10	R\$ 64,99	R\$ 649,90
62	Chave Ajustável 10"	UND	10	R\$ 86,52	R\$ 865,17
63	Chave Ajustável 12"	UND	10	R\$ 136,94	R\$ 1.369,43
64	Chave Allen 10mm	UND	10	R\$ 25,01	R\$ 250,07
65	Chave Allen 12mm	UND	10	R\$ 28,82	R\$ 288,23
66	Chave Allen 2,0mm	UND	10	R\$ 5,87	R\$ 58,70
67	Chave Allen 2,5mm	UND	10	R\$ 6,59	R\$ 65,87
68	Chave Allen 3,0mm	UND	10	R\$ 6,79	R\$ 67,87
69	Chave Allen 4,0mm	UND	10	R\$ 6,81	R\$ 68,13
70	Chave Allen 5,0mm	UND	10	R\$ 7,61	R\$ 76,07
71	Chave Allen 6,0mm	UND	10	R\$ 8,11	R\$ 81,10
72	Chave Allen 7,0mm	UND	10	R\$ 11,09	R\$ 110,93
73	Chave Allen 8,0mm	UND	10	R\$ 12,91	R\$ 129,10
74	Chave Allen 9,0mm	UND	10	R\$ 14,32	R\$ 143,23
75	Chave Biela 10mm	UND	10	R\$ 33,61	R\$ 336,07
76	Chave Biela 11mm	UND	10	R\$ 35,55	R\$ 355,47
77	Chave Biela 12mm	UND	10	R\$ 36,79	R\$ 367,93
78	Chave Biela 13mm	UND	10	R\$ 37,55	R\$ 375,53
79	Chave Biela 15mm	UND	10	R\$ 43,40	R\$ 434,03
80	Chave Boca Combinada 10mm	UND	10	R\$ 20,30	R\$ 203,03
81	Chave Boca Combinada 11mm	UND	10	R\$ 22,54	R\$ 225,37
82	Chave Boca Combinada 12mm	UND	10	R\$ 24,06	R\$ 240,63
83	Chave Boca Combinada 13mm	UND	10	R\$ 24,79	R\$ 247,87
84	Chave Boca Combinada 14mm	UND	10	R\$ 27,08	R\$ 270,83
85	Chave Boca Combinada 15mm	UND	10	R\$ 28,66	R\$ 286,60
86	Chave Boca Combinada 16mm	UND	10	R\$ 30,57	R\$ 305,67
87	Chave Boca Estrela 08x09mm	UND	10	R\$ 27,17	R\$ 271,73
88	Chave Boca Estrela 10x11mm	UND	10	R\$ 28,43	R\$ 284,30
89	Chave Boca Estrela 12x13mm	UND	10	R\$ 30,79	R\$ 307,87
90	Chave Boca Estrela 14x15mm	UND	10	R\$ 33,93	R\$ 339,27
91	Chave Boca Estrela 16x17mm	UND	10	R\$ 40,55	R\$ 405,53
92	Chave Boca Estrela 18x19mm	UND	10	R\$ 45,51	R\$ 455,07



93	Chave Boca Estrela 20x22mm	UND	10	R\$ 75,42	R\$ 754,20
94	Chave Boca Estrela 24x26mm	UND	10	R\$ 87,79	R\$ 877,90
95	Chave Boca Fixa 08x09mm	UND	10	R\$ 12,79	R\$ 127,90
96	Chave Boca Fixa 10x11mm	UND	10	R\$ 13,68	R\$ 136,83
97	Chave Boca Fixa 12x13mm	UND	10	R\$ 14,20	R\$ 142,03
98	Chave Boca Fixa 14x15mm	UND	10	R\$ 17,32	R\$ 173,17
99	Chave Boca Fixa 16x17mm	UND	10	R\$ 21,75	R\$ 217,50
100	Chave Boca Fixa 18x19mm	UND	10	R\$ 24,57	R\$ 245,70
101	Chave Boca Fixa 20x22mm	UND	10	R\$ 27,81	R\$ 278,10
102	Chave Boca Fixa 24x26mm	UND	10	R\$ 35,98	R\$ 359,80
103	Chave Fenda 1/4x5"	UND	10	R\$ 17,91	R\$ 179,10
104	Chave Fenda 1/8x4"	UND	10	R\$ 9,12	R\$ 91,23
105	Chave Fenda 1/8x6"	UND	10	R\$ 13,38	R\$ 133,77
106	Chave Fenda 3/16x5"	UND	10	R\$ 15,34	R\$ 153,43
107	Chave Fenda 3/8x8"	UND	10	R\$ 36,29	R\$ 362,93
108	Chave Fenda 5/16x6"	UND	10	R\$ 24,98	R\$ 249,80
109	Chave Grifo 10"	UND	10	R\$ 72,21	R\$ 722,10
110	Chave Grifo 12"	UND	10	R\$ 87,75	R\$ 877,47
111	Chave Grifo 14"	UND	10	R\$ 108,85	R\$ 1.088,50
112	Chave Grifo 18"	UND	10	R\$ 145,01	R\$ 1.450,07
113	Chave Grifo 24"	UND	10	R\$ 306,19	R\$ 3.061,87
114	Chave Lavatório	UND	10	R\$ 94,34	R\$ 943,43
115	Chave Philips 1/4x5"	UND	10	R\$ 18,79	R\$ 187,90
116	Chave Philips 1/8x4"	UND	10	R\$ 10,01	R\$ 100,07
117	Chave Philips 3/16x4"	UND	10	R\$ 18,04	R\$ 180,43
118	Chave Philips 5/16x5"	UND	10	R\$ 25,14	R\$ 251,40
119	Chave Teste	UND	10	R\$ 9,46	R\$ 94,57
120	Chave Virar Ferro 1/2	UND	10	R\$ 56,44	R\$ 564,43
121	Chave Virar Ferro 3/8	UND	10	R\$ 57,80	R\$ 577,97
122	Chave Virar Ferro 5/16	UND	10	R\$ 40,70	R\$ 407,00
123	Chibanca sem Cabo	UND	10	R\$ 109,32	R\$ 1.093,23
124	Colher Pedreiro 07"	UND	10	R\$ 52,58	R\$ 525,83
125	Colher Pedreiro 08"	UND	10	R\$ 56,17	R\$ 561,67
126	Colher Pedreiro 09"	UND	10	R\$ 58,32	R\$ 583,17
127	Colher Pedreiro 10"	UND	10	R\$ 61,18	R\$ 611,83
128	Cortador de Piso 50cm	UND	10	R\$ 261,40	R\$ 2.614,03
129	Cortador de Piso 75cm	UND	10	R\$ 369,35	R\$ 3.693,50
130	Desempenadeira Aço Dentada	UND	10	R\$ 48,54	R\$ 485,43
131	Desempenadeira Aço Lisa	UND	10	R\$ 46,34	R\$ 463,40
132	Desempenadeira Plástica Grande	UND	15	R\$ 24,49	R\$ 367,40
133	Desempenadeira Plástica Pequena	UND	15	R\$ 20,83	R\$ 312,40
134	Disco de Corte Fino 41/2"	UND	40	R\$ 9,78	R\$ 391,07

135	Disco de Corte Fino 7"	UND	40	R\$ 18,64	R\$ 745,60
136	Disco de Desbaste 41/2"	UND	40	R\$ 15,09	R\$ 603,73
137	Disco de Desbaste 7"	UND	40	R\$ 23,66	R\$ 946,27
138	Disco de Lixa 41/2 - 024	UND	10	R\$ 4,84	R\$ 48,40
139	Disco de Lixa 41/2 - 036	UND	10	R\$ 4,68	R\$ 46,77
140	Disco de Lixa 41/2 - 050	UND	10	R\$ 4,57	R\$ 45,73
141	Disco de Lixa 7" - 024	UND	10	R\$ 7,94	R\$ 79,43
142	Disco de Lixa 7" - 036	UND	10	R\$ 5,90	R\$ 58,97
143	Disco de Lixa 7" - 050	UND	10	R\$ 7,35	R\$ 73,50
144	Disco Diamantado P/ Pisos	UND	20	R\$ 37,83	R\$ 756,60
145	Disco Diamantado P/Pedras	UND	20	R\$ 38,58	R\$ 771,53
146	Enxada Boca Estreita C/Cabo	UND	20	R\$ 72,94	R\$ 1.458,80
147	Enxada Boca Larga C/Cabo	UND	60	R\$ 90,33	R\$ 5.420,00
148	Enxada Estreito C/Cabo	UND	30	R\$ 75,73	R\$ 2.271,90
149	Enxada Largo C/Cabo	UND	30	R\$ 92,99	R\$ 2.789,80
150	Escova de Aço c/ Cabo	UND	20	R\$ 10,59	R\$ 211,80
151	Escova de Aço s/ Cabo	UND	20	R\$ 17,23	R\$ 344,53
152	Esmerilhadeira Elétrica 600W	UND	2	R\$ 526,60	R\$ 1.053,20
153	Espaçador de Piso 2mm c/ 100	UND	15	R\$ 5,47	R\$ 82,05
154	Espaçador de Piso 3mm c/ 100	UND	10	R\$ 5,62	R\$ 56,17
155	Espaçador de Piso 4mm c/ 100	UND	10	R\$ 5,62	R\$ 56,17
156	Espaçador de Piso 5mm c/ 100	UND	10	R\$ 5,62	R\$ 56,17
157	Espaçador de Piso 8mm c/ 100	UND	10	R\$ 5,62	R\$ 56,17
158	Espátula 04cm	UND	15	R\$ 14,10	R\$ 211,45
159	Espátula 06cm	UND	15	R\$ 19,90	R\$ 298,55
160	Espátula 08cm	UND	15	R\$ 21,59	R\$ 323,80
161	Espátula 10cm	UND	15	R\$ 25,17	R\$ 377,55
162	Espuma Multiuso 13x20x6	UND	15	R\$ 10,45	R\$ 156,70
163	Esquadro Cabo Alumínio 30cm	UND	15	R\$ 53,71	R\$ 805,65
164	Estopa 150g	UND	15	R\$ 6,95	R\$ 104,30
165	Estopa 400g	UND	15	R\$ 17,49	R\$ 262,30
166	Foice Ronca Aberta - Penado	UND	30	R\$ 92,93	R\$ 2.787,90
167	Forcado 4 dentes C/Cabo	UND	30	R\$ 76,16	R\$ 2.284,80
168	Formão 1,0"	UND	10	R\$ 40,97	R\$ 409,67
169	Formão 1/2"	UND	10	R\$ 34,32	R\$ 343,17
170	Formão 3/4"	UND	10	R\$ 43,22	R\$ 432,23
171	Formão 3/8"	UND	10	R\$ 37,10	R\$ 370,97
172	Formão 5/16"	UND	10	R\$ 53,67	R\$ 536,73
173	Formão 5/8"	UND	10	R\$ 39,92	R\$ 399,23
174	Furadeira Profissional 1/2" 760W	UND	5	R\$ 1.012,19	R\$ 5.060,97
175	Grosa Meia Cana 8" C/Cabo	UND	10	R\$ 37,02	R\$ 370,20
176	Jogo Serra Tico-Tico c/ 03pçs	UND	10	R\$ 73,30	R\$ 733,03

177	Lima Chata 8"	UND	20	R\$ 36,98	R\$ 739,67
178	Lima Moto Serra 8"	UND	20	R\$ 21,02	R\$ 420,33
179	Lima Serrote 4"	UND	5	R\$ 19,28	R\$ 96,40
180	Linha de Nylon P/Roçadeira 20m	UND	20	R\$ 53,27	R\$ 1.065,40
181	Linha de Pedreiro Trançada 050m	UND	20	R\$ 8,95	R\$ 178,93
182	Linha de Pedreiro Trançada 100m	UND	20	R\$ 13,44	R\$ 268,73
183	Lixa D'Água 080	UND	25	R\$ 2,44	R\$ 61,08
184	Lixa D'Água 100	UND	25	R\$ 2,44	R\$ 61,08
185	Lixa D'Água 120	UND	25	R\$ 2,44	R\$ 61,08
186	Lixa D'Água 1200	UND	25	R\$ 11,03	R\$ 275,67
187	Lixa D'Água 150	UND	15	R\$ 2,44	R\$ 36,65
188	Lixa D'Água 180	UND	15	R\$ 2,44	R\$ 36,65
189	Lixa D'Água 220	UND	15	R\$ 2,44	R\$ 36,65
190	Lixa D'Água 320	UND	15	R\$ 2,34	R\$ 35,10
191	Lixa D'Água 400	UND	15	R\$ 2,40	R\$ 35,95
192	Lixa D'Água 600	UND	15	R\$ 2,44	R\$ 36,65
193	Lixa Ferro 036	UND	20	R\$ 3,26	R\$ 65,13
194	Lixa Ferro 040	UND	15	R\$ 4,90	R\$ 73,55
195	Lixa Ferro 050	UND	15	R\$ 4,90	R\$ 73,55
196	Lixa Ferro 060	UND	15	R\$ 4,64	R\$ 69,55
197	Lixa Ferro 080	UND	15	R\$ 4,64	R\$ 69,55
198	Lixa Ferro 100	UND	15	R\$ 4,64	R\$ 69,55
199	Lixa Ferro 120	UND	15	R\$ 4,52	R\$ 67,85
200	Lixa Ferro 150	UND	15	R\$ 4,52	R\$ 67,85
201	Lixa Massa 050	UND	15	R\$ 1,76	R\$ 26,40
202	Lixa Massa 060	UND	15	R\$ 1,76	R\$ 26,40
203	Lixa Massa 080	UND	15	R\$ 1,76	R\$ 26,40
204	Lixa Massa 100	UND	15	R\$ 1,64	R\$ 24,60
205	Lixa Massa 120	UND	15	R\$ 1,64	R\$ 24,60
206	Lixa Massa 150	UND	15	R\$ 1,64	R\$ 24,60
207	Lixa Massa 180	UND	15	R\$ 1,64	R\$ 24,60
208	Lixa Massa 220	UND	15	R\$ 1,64	R\$ 24,60
209	Luva de Látex Grande	UND	50	R\$ 13,05	R\$ 652,67
210	Luva de Látex Média	UND	50	R\$ 13,05	R\$ 652,67
211	Luva de Látex Pequena	UND	50	R\$ 11,65	R\$ 582,33
212	Luva de Raspa Curta 07cm	UND	200	R\$ 41,14	R\$ 8.228,67
213	Luva de Raspa Longa 20cm	UND	100	R\$ 54,59	R\$ 5.458,67
214	Luva Em PCV Cano Longo	UND	100	R\$ 39,03	R\$ 3.903,33
215	Machado 3,5 s/ Cabo	UND	15	R\$ 81,01	R\$ 1.215,10
216	Mangueira Nível 5/16 x 1,5mm	UND	50	R\$ 3,70	R\$ 184,83
217	Marreta 0,5kg c/ Cabo	UND	5	R\$ 38,53	R\$ 192,65
218	Marreta 1,0kg c/ Cabo	UND	5	R\$ 48,70	R\$ 243,48

219	Marreta 1,5kg c/ Cabo	UND	5	R\$ 64,97	R\$ 324,85
220	Marreta 2,0kg c/ Cabo	UND	5	R\$ 84,55	R\$ 422,77
221	Marreta 3,0kg s/Cabo	UND	5	R\$ 92,11	R\$ 460,53
222	Marreta 5,0kg s/ Cabo	UND	5	R\$ 213,48	R\$ 1.067,40
223	Martelo de Borracha - 40mm	UND	10	R\$ 18,16	R\$ 181,60
224	Martelo de Borracha - 60mm	UND	10	R\$ 27,72	R\$ 277,17
225	Martelo Polido - 20mm	UND	10	R\$ 37,99	R\$ 379,90
226	Martelo Polido - 23mm	UND	10	R\$ 42,53	R\$ 425,30
227	Martelo Polido - 25mm	UND	10	R\$ 67,05	R\$ 670,47
228	Martelo Polido - 27mm	UND	10	R\$ 81,49	R\$ 814,90
229	Máscara Azul c/ Respirador	UND	25	R\$ 7,44	R\$ 186,00
230	Máscara Azul s/ Respirador	UND	25	R\$ 5,68	R\$ 142,08
231	Máscara Branca Simples	UND	25	R\$ 3,72	R\$ 93,08
232	Máscara Com Filtro	UND	25	R\$ 5,94	R\$ 148,42
233	Metro Duplo Chapeado	UND	10	R\$ 47,11	R\$ 471,10
234	Mini Arco p/ Lâmina de Serra	UND	10	R\$ 27,03	R\$ 270,27
235	Moto Esmeril 1/2 HP - 400W	UND	1	R\$ 800,65	R\$ 800,65
236	Nível Alumínio - 30cm	UND	10	R\$ 40,63	R\$ 406,30
237	Nível Resina 30cm	UND	2	R\$ 67,09	R\$ 134,18
238	Óculos de Proteção escuro	UND	20	R\$ 16,17	R\$ 323,33
239	Óculos de Proteção Transparente	UND	50	R\$ 15,65	R\$ 782,67
240	Pá de Bico Nº 4 c/c	UND	15	R\$ 82,98	R\$ 1.244,70
241	Pá Quadrada Nº 4 c/c	UND	15	R\$ 90,33	R\$ 1.354,95
242	Pedra de Afiar Dupla	UND	5	R\$ 24,78	R\$ 123,92
243	Pedra de Afiar Simples	UND	5	R\$ 7,48	R\$ 37,42
244	Peneira Aro Madeira 55 - Areia	UND	5	R\$ 31,70	R\$ 158,50
245	Peneira Aro Madeira 55 - Arroz	UND	5	R\$ 36,72	R\$ 183,58
246	Peneira Aro Madeira 55 - Café	UND	5	R\$ 38,59	R\$ 192,97
247	Peneira Aro Madeira 55 - Cal	UND	5	R\$ 41,65	R\$ 208,23
248	Peneira Aro Madeira 55 - Feijão	UND	5	R\$ 31,83	R\$ 159,17
249	Peneira Aro Madeira 55 - Fubá	UND	2	R\$ 40,93	R\$ 81,86
250	Picareta Sem Cabo	UND	5	R\$ 107,89	R\$ 539,45
251	Pistola Ar Direto Pvc Modelo - 90	UND	2	R\$ 398,86	R\$ 797,73
252	Pistola p/ Silicone	UND	5	R\$ 44,39	R\$ 221,97
253	Plaina Elétrica 580W	UND	2	R\$ 1.177,18	R\$ 2.354,35
254	Pneu Carrinho 25x8	UND	15	R\$ 55,69	R\$ 835,30
255	Ponteiro Redondo 1/2	UND	5	R\$ 32,04	R\$ 160,18
256	Ponteiro Redondo 5/8	UND	5	R\$ 31,29	R\$ 156,45
257	Prolongador Cabo Rolo - 2M	UND	2	R\$ 77,40	R\$ 154,79
258	Prolongador Cabo Rolo - 3M	UND	2	R\$ 96,64	R\$ 193,28
259	Protetor De Ouvido Silicone	UND	10	R\$ 5,47	R\$ 54,67
260	Prumo 750g	UND	10	R\$ 76,60	R\$ 765,97

261	Rebolo Esmeril - Fino	UND	5	R\$ 70,98	R\$ 354,90
262	Rebolo Esmeril - Grosso	UND	5	R\$ 76,00	R\$ 379,98
263	Rebolo Esmeril - Médio	UND	5	R\$ 83,16	R\$ 415,82
264	Regador Pvc 10L	UND	10	R\$ 77,63	R\$ 776,33
265	Régua Alumínio 02m - Fina	UND	5	R\$ 66,33	R\$ 331,65
266	Régua Alumínio 02m - Média	UND	5	R\$ 94,12	R\$ 470,62
267	Régua Alumínio 03m - Média	UND	5	R\$ 155,39	R\$ 776,95
268	Roda Carrinho Completa	UND	5	R\$ 137,73	R\$ 688,65
269	Roda Carrinho Simples	UND	5	R\$ 100,63	R\$ 503,17
270	Rolo Anti Gota 09cm	UND	20	R\$ 14,41	R\$ 288,13
271	Rolo Anti Gota 15cm	UND	20	R\$ 20,25	R\$ 404,93
272	Rolo Anti Gota 23cm	UND	20	R\$ 25,17	R\$ 503,47
273	Rolo Espuma 05cm	UND	20	R\$ 5,98	R\$ 119,67
274	Rolo Espuma 09cm	UND	20	R\$ 10,11	R\$ 202,27
275	Rolo Espuma 15cm	UND	20	R\$ 13,32	R\$ 266,33
276	Rolo Espuma 23cm	UND	20	R\$ 22,51	R\$ 450,13
277	Rolo Lã Extra 23cm	UND	25	R\$ 45,16	R\$ 1.128,92
278	Serra Aço Rápido 18/24 Dentes	UND	5	R\$ 28,60	R\$ 143,00
279	Serra Circular Wídea 110mm	UND	5	R\$ 29,33	R\$ 146,65
280	Serra Circular Wídea 185mm	UND	5	R\$ 49,19	R\$ 245,95
281	Serra Copo - 05pçs	UND	5	R\$ 39,40	R\$ 197,00
282	Serra Mármore 1300W	UND	5	R\$ 700,89	R\$ 3.504,45
283	Serra Tico-Tico 450W	UND	1	R\$ 663,73	R\$ 663,73
284	Serrote de Poda	UND	5	R\$ 81,92	R\$ 409,62
285	Serrote Profissional 18"	UND	5	R\$ 96,68	R\$ 483,38
286	Serrote Profissional 20"	UND	5	R\$ 111,31	R\$ 556,55
287	Serrote Profissional 22"	UND	5	R\$ 126,74	R\$ 633,70
288	Serrote Profissional 24"	UND	5	R\$ 142,25	R\$ 711,25
289	Suporte Manual p/ Lixa	UND	5	R\$ 49,95	R\$ 249,77
290	Talhadeira Chata 08	UND	5	R\$ 23,46	R\$ 117,30
291	Talhadeira Chata 12	UND	5	R\$ 26,63	R\$ 133,15
292	Talhadeira Redonda 1/2	UND	5	R\$ 31,75	R\$ 158,77
293	Talhadeira Redonda 5/8	UND	5	R\$ 43,01	R\$ 215,05
294	Tarraxa Manual 1,0	UND	5	R\$ 48,03	R\$ 240,15
295	Tarraxa Manual 1,5	UND	5	R\$ 88,77	R\$ 443,85
296	Tarraxa Manual 1/2	UND	5	R\$ 29,99	R\$ 149,93
297	Tarraxa Manual 3/4	UND	5	R\$ 36,32	R\$ 181,60
298	Tesoura de Grama 12"	UND	5	R\$ 81,13	R\$ 405,65
299	Tesoura de Poda	UND	5	R\$ 47,15	R\$ 235,77
300	Torquês Armador 12"	UND	10	R\$ 56,68	R\$ 566,83
301	Torquês Azulejista 06"	UND	5	R\$ 28,76	R\$ 143,82
302	Trena Aço 03ml	UND	5	R\$ 24,47	R\$ 122,33

303	Trena Aço 05ml	UND	5	R\$ 37,61	R\$ 188,05
304	Trena Aço 08ml	UND	5	R\$ 72,41	R\$ 362,05
305	Trena Fibra 10ml	UND	5	R\$ 64,24	R\$ 321,20
306	Trena Fibra 20ml	UND	5	R\$ 75,58	R\$ 377,92
307	Trena Fibra 30ml	UND	5	R\$ 93,23	R\$ 466,13
308	Trena Fibra 50ml	UND	5	R\$ 111,91	R\$ 559,53
309	Trincha de Pintura - 1,0"	UND	10	R\$ 7,44	R\$ 74,37
310	Trincha de Pintura - 1,5"	UND	10	R\$ 11,61	R\$ 116,13
311	Trincha de Pintura - 1/2"	UND	10	R\$ 4,25	R\$ 42,47
312	Trincha de Pintura - 2,0"	UND	10	R\$ 12,41	R\$ 124,13
313	Trincha de Pintura - 2,5"	UND	10	R\$ 14,53	R\$ 145,33
314	Trincha de Pintura - 3,0"	UND	10	R\$ 18,96	R\$ 189,60
315	Trincha de Pintura - 3/4"	UND	10	R\$ 5,89	R\$ 58,87
316	Trincha de Pintura - 4,0"	UND	10	R\$ 22,92	R\$ 229,20
317	Vanga Com Cabo	UND	10	R\$ 73,88	R\$ 738,83
VALOR TOTAL					R\$ 191.625,74

10.5. O valor estimado para composição do processo tomou como base a pesquisa de mercado através de orçamentos recebidos de fornecedores, **anexadas no processo**.

10.6. O método estatístico escolhido foi:

☒ **MÉDIA DOS PREÇOS;**

☐ menor preço;

☐ mediana;

☐ outro;

10.7. **CONSIDERANDO** que os produtos a serem contratados possuem características específicas voltadas às necessidades da administração municipal, a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores do ramo de atividade do objeto licitado visando refletir com precisão o valor real de mercado para tais produtos. Dessa forma, com base nos orçamentos obtidos e que estão documentadas nos autos do processo, foi estimado o valor acima.

10.8. **CONSIDERANDO** ainda que essa estimativa fundamenta-se em pesquisa de preços conforme estabelecido no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a consideração das peculiaridades locais e das condições específicas do objeto a ser contratado na qual foram utilizados os seguintes parâmetros conforme art.23 que segue:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da **utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

10.9. CONSIDERANDO ainda ser justificado a cotação direta com fornecedores visando levantamento dos preços em âmbito do mercado local/regional, haja vista, que os orçamentos recebidos são de empresas localizadas em cidades vizinhas ao Município de Itamonte/MG.

10.10. CONSIDERANDO ainda ser justificado a pesquisa direta com fornecedores conforme o entendimento do TCU, conforme segue:

“Acórdão 1855/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira) Licitação. Orçamento estimativo. Elaboração. Estimativa de preço. Pesquisa de preço. Referência. Local. Preço de mercado. Inexequibilidade.

Para fins de estimativa de preços em licitação, além de ampla pesquisa, que pode incluir referências de diversas localidades, é essencial se considerar, caso existam referências específicas, o mercado local (art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 4º da IN Seges-ME 65/2021), a fim de se evitar propostas que possam ser inexequíveis em razão de peculiaridades do local de execução do objeto.”

10.11. CONSIDERANDO ainda conforme demonstrado acima o cumprimento dos requisitos constantes no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, sendo a pesquisa de preços apresentada considerada válida e com os preços condizentes ao mercado.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução consiste na aquisição parcelada de **materiais, ferramentas e insumos diversos** destinados à execução de atividades operacionais, de manutenção preventiva e corretiva, bem como de jardinagem e conservação de espaços públicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, garantindo a continuidade das atividades de infraestrutura, manutenção e recuperação de edificações públicas.

11.2. A Contratação de empresa para fornecimento de **materiais, ferramentas e insumos diversos** para a manutenção e execução das atividades e assim atender as necessidades atuais e pontuais das secretarias do município.



11.3. A solução proposta consiste na aquisição de materiais, ferramentas e insumos diversos para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos diversos setores das instalações da Prefeitura Municipal e demais Secretarias Municipais.

11.4. A contratação contempla o fornecimento de itens essenciais ao adequado desempenho das atividades rotineiras e extraordinárias da Administração Pública, incluindo, mas não se limitando, a ferramentas de uso manual, utensílios de apoio operacional, equipamentos auxiliares e insumos necessários à execução direta dos serviços pelas equipes próprias do Município.

11.5. Essa aquisição visa proporcionar autonomia técnica e operacional aos servidores, reduzindo a dependência de empréstimos entre setores e evitando atrasos em obras essenciais de manutenção.

11.6. Além disso, a disponibilidade contínua desses materiais permitirá uma gestão mais eficiente da manutenção, reduzindo custos com reparos emergenciais, aumentando a vida útil dos equipamentos e garantindo maior segurança para as equipes técnicas envolvidas.

11.7. A solução proposta para atender à necessidade de aquisição de **materiais, ferramentas e insumos diversos** diversos, para o Município de Itamonte/MG envolve a contratação de empresas especializadas para o fornecimento desses itens, garantindo assim a continuidade das atividades das secretarias municipais. Essa abordagem busca otimizar os recursos existentes, assegurando o abastecimento eficiente e regular dos materiais necessários, sem comprometer a execução dos serviços já realizados por equipes municipais ou empresas previamente contratadas para mão de obra.

11.8. A empresa contratada será responsável pela entrega contínua e programada de todos os materiais descritos no **item 8**. Essa entrega deverá ocorrer conforme a demanda das secretarias municipais, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários para a manutenção preventiva e corretiva, bem como de jardinagem e conservação de espaços públicos. O município, por sua vez, manterá o controle do estoque (quando for o caso), de forma a evitar desabastecimento ou excesso de materiais.

11.9. Enquanto a empresa fornecerá os materiais, ferramentas e insumos diversos, a execução dos serviços continuará sob responsabilidade da equipe de servidores municipais. Essa estrutura permite maior controle sobre as atividades realizadas, garantindo que as demandas de manutenção e obras sejam atendidas com maior eficiência e flexibilidade.

11.10. A gestão do estoque de materiais, ferramentas e insumos diversos ficará sob a responsabilidade do município, que fará o controle do consumo e a reposição periódica dos insumos, ajustando conforme a utilização real. Para garantir que os materiais, ferramentas e insumos diversos sejam usados de maneira eficiente, será implementado um sistema de controle, que permitirá acompanhar o fluxo de entrada e saída de produtos, evitando desperdícios e garantindo a reposição pontual dos materiais.

11.11. Essa solução oferece ao município um modelo econômico e eficiente. Ao manter a execução dos serviços com a equipe interna, o município elimina os custos adicionais que seriam necessários para a contratação de uma empresa que fornecesse tanto materiais quanto mão de obra. Dessa forma, otimiza-se o uso dos recursos públicos, assegurando um fornecimento adequado de insumos essenciais sem comprometer a qualidade das atividades desenvolvidas.

11.12. Por fim, a solução contribui para a valorização da equipe municipal, que mantém sua estabilidade e continuidade no trabalho, sem os desafios e incertezas que poderiam surgir com a terceirização da mão de obra.

11.13. Além disso, o controle direto sobre o estoque de materiais proporciona maior eficiência e racionalização no uso dos insumos, garantindo que as compras sejam feitas de maneira mais precisa e ajustada à realidade das secretarias. Com isso, o município consegue atender de maneira eficiente às necessidades de manutenção e infraestrutura, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades municipais.

11.14. O Pregão é a modalidade selecionada, na forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, o Procedimento REGISTRO DE PREÇOS, com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para aquisição destes produtos. Vale lembrar que a licitação tem princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de objetos e contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens;

11.15. A utilização do sistema de registro de preços foi considerada a forma mais eficiente de contratação, por permitir aquisições parceladas e conforme demanda, sem a obrigatoriedade de compra imediata da totalidade dos itens licitados. Essa modalidade confere flexibilidade administrativa, melhor gestão orçamentária, redução de estoques desnecessários e maior alinhamento entre consumo real e abastecimento.

11.16. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se farão constantes no Edital e no Termo de Referência.

11.17. A aquisição é provisionada para um período de 12 (doze) meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O parcelamento das entregas dos **materiais, ferramentas e insumos diversos** é essencial para garantir a qualidade, eficiência logística flexibilidade e continuidade das atividades no âmbito do município, atendendo de forma eficaz às necessidades do Administração.

12.2. O objeto será adquirido (Art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

☒ item	☐ lote
☐ grupo	☐ global

12.3. O julgamento da proposta será realizado pelo critério (Art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021):

☒ menor preço	☐ maior desconto	☐ melhor técnica ou conteúdo artístico
☐ técnica e preços	☐ maior lance, no caso de leilão	☐ maior retorno econômico

12.4. A entrega dos itens serão feitas de forma:

☐ entrega única	☒ entrega parcelada	☐ prestação de serviços
• Os produtos objeto do presente estudo técnico preliminar será recebido em remessas		

parceladas, com prazo não superior a 3 (três) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.

- Os produtos deverão ser entregues conforme local indicado na ordem de fornecimento (sendo realizadas todas dentro do município de Itamonte/MG).

12.5. DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA:

12.6. O prazo de entrega estabelecido neste ETP, de 03 (três) dias, é legal, razoável e encontra amplo amparo em fundamentos jurídicos, administrativos e técnicos.

12.7. A fixação de prazos é exercício da discricionariedade administrativa da autoridade competente, nos termos do art. 2º, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os princípios da razoabilidade e da motivação, o que foi integralmente atendido no caso em análise.

12.8. O prazo foi estipulado para atender a necessidade pública urgente relacionada à manutenção de serviços essenciais, como conservação de vias públicas, escolas e unidades de saúde. Qualquer interrupção no fornecimento dos materiais acarreta prejuízos diretos à população, justificando a opção por um prazo reduzido em observância ao princípio da supremacia do interesse público.

12.9. A definição do prazo de 03 (três) dias decorreu de análise técnica prévia que atestou a capacidade dos fornecedores do mercado local e regional em cumpri-lo, seja mediante a existência de estoque ou de estrutura logística ágil. Dessa forma, o prazo não se mostra exagerado ou impossível, mas exequível e compatível com a realidade mercadológica.

12.10. A validade de prazos reduzidos é pacífica na jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário quando devidamente motivados pela Administração. O Tribunal de Contas da União (TCU) entende que "a fixação de prazos exíguos não viola a isonomia se demonstrada a necessidade pública e a viabilidade do mercado" (Acórdão nº 1.234/2018).

12.11. O Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais possui julgados que consideram razoáveis prazos curtos para entrega de produtos ou mercadorias comuns. Confira-se:

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PNEUS REFORMADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS. PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS. NÃO CONFIGURADO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PREVISTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. CONFIGURADA A IRREGULARIDADE. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. INOCORRÊNCIA. RESTRIÇÃO DOS MEIOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. FALTA DE PRECISÃO DO OBJETO. CONFIRMADA A IRREGULARIDADE. ITENS DA DENÚNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTES. RECOMENDAÇÕES. [...] 1. O **prazo de entrega de três dias para entrega dos produtos não configura restrição ao caráter competitivo do certame**. (Denúncia nº. 1040542, Rel. Cons. Gilberto Diniz, 2ª câmara. Data de publicação do acórdão: 20/12/2018)

12.12. Também o Tribunal de Contas do Espírito Santo já entendeu ser regular a fixação de prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega de mercadorias, haja vista a imperatividade do princípio da continuidade dos serviços públicos:



REPRESENTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2012 - CLÁUSULA QUE ESTABELECE PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 48 HORAS DA DATA DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE - CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO - IMPROCEDÊNCIA. (...) A 4ª Secretaria de Controle Externo (4ª SCE) e o Núcleo de Estudos Técnicos e Análises Conclusivas (NEC), em suas análises entenderam que não houve ofensa ao princípio da isonomia visto que a exigência do prazo de 48 horas não se configurou como tratamento desigual aos interessados, e sim como necessidade de continuação dos serviços inerentes ao Poder Executivo Municipal. Logo, concluíram pela improcedência da Representação, sugerindo seja dada ciência ao representante da decisão final a ser proferida. Da mesma forma, entendeu o Ministério Público Especial de Contas, se manifestando através da lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, que encampou o entendimento técnico e opinou pela improcedência da presente representação. Considerando toda a análise feita pelo corpo técnico, principalmente com relação à principal alegação feita pelo representante, qual seja a alegação de que há exigências restritivas impostas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 0093/2012, comprometendo assim Princípios legais, sobretudo o Princípio da Competitividade, entendo não prosperar tal alegação, visto que o certame ora atacado não ofendeu o Princípio anteriormente citado, bem como ficou claro, a intenção do ordenador de despesa em defender também os Princípios da Supremacia do Interesse Público Sobre o Particular e o da Indisponibilidade do Interesse Público pela Administração. (Acórdão TC428/2013, Processo nº. TC-4429/2013, Rel. Conselheiro José Antônio Almeida Pimentel. Sessão do dia 20/08/2023) (G.N.)

12.13. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina consolidou o entendimento de que "o edital é lei interna do certame, e suas regras – incluindo prazos – devem ser observadas por todos os licitantes" (MS nº 98.008136-0), reforçando o princípio da vinculação ao edital. Prática análoga foi admitida pelo TCE/MG (Processo 1141549/2024), referendando a legalidade de prazos curtos para atendimento de demandas emergenciais.

12.14. Portanto, conclui-se que o prazo de entrega foi legalmente estabelecido, tecnicamente motivado e juridicamente amparado, não configurando exiguidade.

12.15. Assim, considerando que o objeto da contratação consiste no "fornecimento de materiais, ferramentas e insumos diversos" e que a justificativa apresentada baseou-se na necessidade pública urgente relacionada à manutenção de serviços essenciais, o prazo de 3 (três) dias úteis é razoável para a entrega dos materiais.

12.16. Isso posto que a fixação de prazo para a entrega de mercadorias, desde que razoável, encontra-se na esfera de discricionariedade da Administração Pública, e diante da existência de julgados que admitem prazos semelhantes, observa-se a legalidade do prazo de entrega utilizado.

12.17. O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo,

com isso, a participação de um número maior de empresas, conforme segue:

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

12.18. Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

12.19. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

12.20. O parcelamento, por meio do registro de preços, oferece uma solução vantajosa, pois possibilita a adequação constante do fornecimento às necessidades do Município ao longo do contrato, com a garantia de preços registrados e condições de fornecimento que atendem às exigências da Administração Pública.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A contratação visa garantir a disponibilidade contínua de materiais, ferramentas e insumos diversos, assegurando a manutenção da infraestrutura municipal, a continuidade das atividades das Secretarias Municipais e a prevenção de contratações emergenciais.

13.2. Com a aquisição planejada e parcelada, espera-se otimizar os recursos públicos, reduzir desperdícios, garantir qualidade nos insumos utilizados e proporcionar maior eficiência na realização dos serviços, atendendo às demandas da população de forma tempestiva e econômica.

13.3. A medida visa atender prontamente às necessidades estruturais do município, permitindo intervenções corretivas e preventivas sempre que necessário.

13.4. O resultado pretendido com a aquisição de materiais, ferramentas e insumos diversos padronizados e compatíveis com as normas técnica;

13.5. A compra planejada e fundamentada desses materiais possibilita ao município evitar aquisições emergenciais, geralmente mais onerosas, e possibilita melhor negociação de preços, promovendo economia e gestão responsável dos recursos públicos. O controle de estoque facilitará o planejamento das reposições, promovendo um gerenciamento mais eficiente e transparente ao longo do exercício.

13.6. Os resultados esperados são:

13.6.1. Atendimento eficiente e contínuo às demandas operacionais das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública por meio da disponibilização dos materiais necessários para manutenção, reparos, reformas e melhorias estruturais;

13.6.2. Agilidade na execução de serviços públicos, com redução do tempo de resposta às solicitações de manutenção predial e urbana, evitando paralisações ou prejuízos à prestação dos serviços essenciais à população;

- 13.6.3.** Redução de custos e otimização de recursos públicos, por meio da aquisição planejada e centralizada de materiais, com base em pesquisa de mercado e mediante ampla concorrência, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 13.6.4.** Padronização e controle da qualidade dos materiais utilizados, garantindo maior durabilidade das intervenções e eficiência nos serviços realizados;
- 13.6.5.** Melhoria das condições de trabalho das equipes operacionais, que contarão com insumos adequados para a execução de suas atividades de forma segura, ágil e eficiente;
- 13.6.6.** Conservação adequada do patrimônio público, com ações contínuas de manutenção preventiva e corretiva, promovendo ambientes mais seguros e adequados para servidores e cidadãos;

14. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. A aquisição de **materiais, ferramentas e insumos diversos** não demandará adequação na estrutura das Secretarias Municipais.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

15.1. Este objeto se destina a aquisição de **materiais, ferramentas e insumos diversos** não serão necessárias contratações correlatas e ou interdependentes.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Para a aquisição de **materiais, ferramentas e insumos diversos**, é essencial considerar os possíveis impactos ambientais que essa aquisição pode gerar, em consonância com os princípios da sustentabilidade na administração pública. O uso contínuo desses materiais pode implicar na geração de resíduos sólidos, no consumo intensivo de recursos naturais e, eventualmente, em impactos negativos ao meio ambiente se não houver um manejo adequado durante e após seu uso.

16.2. A presente contratação refere-se à aquisição de materiais, ferramentas e insumos diversos para atendimento dos diversos setores do município, cuja utilização é essencial para a manutenção e funcionamento das instalações públicas.

16.3. Em síntese, a contratação prevê impactos ambientais mínimos e controláveis, com enfoque em práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, alinhadas às diretrizes da Administração Pública

16.4. O descarte de materiais inutilizados ou sobras será realizado com base em critérios técnicos e ambientais, priorizando a segregação adequada dos resíduos e sua destinação final conforme a legislação. Sempre que possível, o município buscará parcerias com cooperativas e/ou empresas especializadas na coleta e reciclagem dos materiais, ferramentas e insumos diversos, evitando que esses resíduos sejam destinados de forma inadequada aos aterros.

16.5. Com essas ações, o município de Itamonte/MG reforça seu compromisso com a gestão ambiental responsável, alinhada aos princípios constitucionais da administração pública. A aquisição consciente de materiais e a adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços de reparos e manutenção contribuem para a preservação ambiental e a qualidade de vida da população, promovendo uma infraestrutura pública eficiente e ecologicamente equilibrada.

16.6. Com essas ações, o município de Itamonte/MG visa reduzir significativamente o impacto ambiental gerado pela utilização de materiais, ferramentas e insumos diversos, promovendo práticas sustentáveis que estão alinhadas aos princípios de proteção ambiental e de sustentabilidade da administração pública.



16.7. Assim, a contratação será conduzida de forma a minimizar os impactos ambientais negativos, promovendo a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais. A Administração Municipal se compromete a adotar todas as medidas necessárias para garantir que a execução do contrato esteja em conformidade com as melhores práticas de preservação ambiental.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa para fornecimento de **materiais, ferramentas e insumos diversos**. Este documento está de acordo com a legislação vigente.

17.2. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço por item, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

17.3.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Itamonte/MG, 19 de Maio de 2026.

José Ricardo Almada de Oliveira Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos	Diogo Tavares Pinto Chefe do Setor de Obras Públicas
---	--



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

COMPROMITENTE: Município de Itamonte, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 – Bairro Centro, na cidade de Itamonte, CEP 37.466-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.666.750/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor João Pedro Fonseca, portador do CPF N. 038.655.016-64, doravante denominada **COMPROMITENTE**.

COMPROMISSÁRIA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos materiais enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2026**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº 062/2026**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 038/2026, seus anexos, a proposta da **COMPROMISSÁRIA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 038/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Itamonte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega — O produto será entregue de forma parcelada sempre que requisitado pela Prefeitura Municipal através do Setor de Compras, sem exigência de quantidades mínimas por pedido, fornecer os produtos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da AF - Autorização de Fornecimento;

5.2. Os produtos deverão ser entregues: conforme especificação na ordem de fornecimento;

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da PROMISSÁRIA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Itamonte, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Itamonte caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a COMPROMISSÁRIA deixar de executar a entrega dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/material rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/COMPROMISSÁRIA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Itamonte, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Itamonte.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Itamonte, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Itamonte, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Itamonte, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Itamonte ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **COMPROMITENTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os materiais do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Itamonte, por intermédio da Secretaria Municipal demandante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Itamonte e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **COMPROMISSÁRIA** o acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Itamonte inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **COMPROMISSÁRIA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **COMPROMISSÁRIA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **COMPROMISSÁRIA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **COMPROMISSÁRIA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **COMPROMISSÁRIA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Itamonte.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização do Município de Itamonte e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itamonte, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itamonte.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

10.3 – O Município de Itamonte poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itamonte.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a entrega dos materiais ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itamonte.
- d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de Itamonte quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itamonte, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itamonte, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itamonte/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes COMPROMITENTES, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Itamonte, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

